

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 61

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 21 de abril de 2010

Parlamento reverencia atuação do Exército

Corporação registrou 362 anos de existência em reunião solene

Data marcada pela primeira luta do povo contra a dominação holandesa, em 1648, o 19 de abril também registra o Dia do Exército Brasileiro. Em 2010, a corporação comemora 362 anos de existência. Para celebrar, a Assembleia Legislativa de Pernambuco realizou, na noite de ontem, uma reunião solene sugerida pelo ex-deputado Alberto Feitosa (PR), que atuou na Alepe até março como suplente da coligação PSB/PDT/PR.

O 2º vice-presidente da Casa Joaquim Nabuco, de-

putado Antônio Moraes (PSDB), coordenou a solenidade. Para o tucano, a responsabilidade da instituição vai além das funções militares e pode ser comprovada em ações marcantes como o “apoio à Defesa Civil e à realização de obras de engenharia de grande porte, entre elas, rodovias e aeroportos”.

O líder da Bancada de Oposição, deputado Augusto Coutinho (DEM), saudou a corporação em nome de Feitosa. “É uma honra prestar essa homenagem ao Exército, parceiro fiel da sociedade ci-



RINALDO MARQUES

PLENÁRIO - Augusto Coutinho (tribuna) falou em nome do ex-deputado Alberto Feitosa

vil, sempre preocupado com a defesa do território e da cidadania”, ressaltou o integrante do Democratas, lembrando, também, as missões de paz realizadas pela instituição no Haiti, Timor Leste e outras nações africanas.

O comandante do Comando Militar Nordeste (CMNE), general Salvador de Oliveira, agradeceu. “Essa celebração tem sentido especial e emociona profundamente o CMNE, pois foi em Jaboatão dos Guararapes que nasceu o Exército Brasileiro”, destacou Oliveira.

Clima

CJ acata textos de proteção ao ecossistema

Afinado com a tendência mundial, Pernambuco deu mais um passo em direção à preservação do meio ambiente. Ontem pela manhã, duas políticas específicas de proteção da natureza receberam pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ): os Projetos de Lei número 1.526/2010 e 1.527/2010, tratando, respectivamente, do combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca, e do enfrentamento às mudanças climáticas do Estado.

Ambas de autoria do Poder Executivo, as matérias foram submetidas ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema), antes de chegar ao Poder Legislativo. Além disso, segundo a administração estadual, foram realizadas diversas discus-



JOÃO BITA

VARIAS MAOS - Proposições foram submetidas, anteriormente, à análise de especialistas

sões até a formatação final das propostas. “Cerca de 569 pessoas participaram da elaboração da primeira proposição e outras 200 contribuíram com os dispositivos do segundo texto”, destacou o Governo, nas justificativas das proposições.

Ainda de acordo com a

iniciativa de combate à desertificação, os objetivos principais serão prevenir e inibir a agressão ao ecossistema, além de recuperar áreas afetadas; exercer controle socioambiental dos recursos naturais; incentivar o desenvolvimento de pesquisas; criar novas unidades de conserva-

ção; difundir a educação ambiental nas instituições de ensino locais, entre outros.

Em relação à Política de Enfrentamento às Mudanças Climáticas, a gestão pernambucana estabelecerá instrumentos que diminuam a emissão dos gases responsáveis pelo efeito estufa e fo-

mentará a pesquisa, o desenvolvimento, a divulgação e a promoção de tecnologias de combate aos efeitos da poluição global.

Ainda sobre a questão ambiental, a CCLJ aprovou o Projeto de Lei Ordinária nº 1.496/2010, autorizando a supressão de 1.076 hectares de área de preservação permanente, no sentido de dar sequência ao processo de urbanização de Suape. A matéria gerou polêmica, ao longo dos últimos dias, em virtude da extensa faixa de mangue, Mata Atlântica e restinga a ser retirada.

Na Comissão de Justiça, a proposta recebeu os votos contrários do líder da Oposição, deputado Augusto Coutinho (DEM), e dos deputados Pedro Eurico (PSDB) e Jacilda Urquiza

(PMDB), mas foi acatada com cinco votos favoráveis. Conforme o presidente do colegiado, deputado André Campos (PT), o grupo cumpriu o papel apreciando a constitucionalidade do texto. “O relatório do deputado Raimundo Pimentel se ateu à legalidade do projeto”, explicou.

SABATINA – Os integrantes da CCLJ também apreciaram o Projeto de Resolução nº 1.542/2010 e aprovaram a indicação do Governo do Estado para que o engenheiro Hélio Lopes Carvalho ocupe o cargo de diretor de Regulação Econômica Financeira da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado (Arpe).

Continua na página 3

Edson Vieira denuncia falta de preservação nas PE-90 e PE-130

Estradas são fundamentais para fortalecer economia do Agreste



RINALDO MARQUES

EMPREGO E RENDA - Edson Vieira cobrou providências urgentes para evitar prejuízos

A "falta de conservação" da PE-90, que liga Toritama a Surubim, e da PE-130, entre Vertentes e Taquaritinga do Norte, levou, ontem, o deputado Edson Vieira (PSDB) a exigir providências ao secretário estadual de Transportes e ao presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

"A quantidade de buracos nesses trechos torna os locais intransitáveis. Muitas cidades que pertencem às rotas das PE-90 e PE - 130 estão sendo prejudicadas, principalmente, os municípios geradores de empregos e os que alimentam a indústria têxtil, a exemplo de Santa Cruz e

Toritama", detalhou o tucano, lembrando, ainda, que, no dia 8 de setembro

Problemas já foram enumerados no ano passado

do ano passado, pronunciou-se sobre os mesmos problemas.

Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe e Santa Maria do Cambucá também estão sendo prejudicadas pela má conservação das pistas. Segundo Vieira, vereadores, comerciantes e a população alertam para a chegada do período das chuvas, quando as dificuldades aumentam.

"As queixas têm sido frequentes, em especial dos toyoteiros e outros condutores de transporte alternativo que trafegam com passageiros, comerciantes e produtos. As Prefeituras da região também estão mobilizadas, no sentido de cobrar uma ação efetiva do poder público."

Estragos provocados pela chuva repercutem

O deputado Izaías Régis (PTB) decidiu usar a tribuna da Casa, na tarde de ontem, para comentar os estragos que as fortes chuvas causaram no município de Garanhuns, Agreste. A cidade decretou estado de emergência, desde a semana passada.

"As ruas apresentam buracos profundos, que se transformaram em crateras e, se não forem adotadas providências urgentes, podem causar acidentes graves. Apelo ao secretário de Transportes, Eugênio Moraes, que envie uma patrulha para realizar serviços como tapa-buracos", disse. Outros problemas, a exemplo das galerias estouradas e casas interditadas, também foram mencionados.

O 1º vice-presidente comentou que a população prejudicada "reclama e cobra dos políticos providências" e informou que o prefeito de Garanhuns, Luiz Carlos, esteve an-



RINALDO MARQUES

GARANHUNS - Inúmeras crateras nas ruas podem provocar graves acidentes

teontem no Recife, pois está preocupado com a situação. Para o parlamentar petebista, uma parceria entre os Governos Estadual e Municipal seria importante para recuperar a localidade.

Izaías Régis sugeriu parceria entre Governos Estadual e Municipal



RINALDO MARQUES

JACILDA - Problemas nas faixas brancas para pedestres

Trânsito de Olinda carece de sinalização

A "pouca visibilidade" das pinturas que sinalizam o trânsito na cidade de Olinda foi denunciada pela deputada Jacilda Urquiza (PMDB), na tarde de ontem. De acordo com a parlamentar, as faixas brancas que delimitam a travessia segura dos pedestres praticamente sumiram nos principais cruzamentos, aumentando o risco de acidentes.

"Não importa o bairro em que se trafegue, são inúmeros os corredores que oferecem riscos aos transeuntes. A ausência de

pintura adequada nas vias fere a legislação", enfatizou, acrescentando que, além das faixas brancas estarem apagadas, faltam placas verticais alertando os motoristas.

A peemedebista fez um apelo ao secretário de Transportes de Olinda, João Luiz da Silva, para que o problema seja solucionado. "É estranho verificar que a prioridade do Poder Executivo Municipal são as pinturas de meio-fio, que visam dar a impressão de zelo com o perímetro urbano", criticou.

Empréstimo para obras da Copa na Ordem do Dia

Governo e Oposição divergem quanto à iniciativa

Continuação da página 1

A discussão do Projeto de Lei nº 1.529/2010, de autoria do Governo do Estado, continuou, à tarde, no Plenário. Ontem, durante a Ordem do Dia, o líder da Oposição, Augusto Coutinho (DEM), solicitou verificação de quorum para a votação da matéria. Devido à falta de quorum, o texto foi colocado em discussão, mas a apreciação só será realizada na próxima reunião plenária.

A proposição autoriza o Executivo a buscar crédito junto ao BNDES para cons-

truir um estádio de futebol, na cidade de São Lourenço da Mata, tendo em vista a Copa do Mundo de Futebol de 2014. Para Coutinho, “a necessidade econômica do empreendimento é muito alta e o governador Eduardo Campos (PSB) havia anunciado, anteriormente, que não colocaria dinheiro público no projeto.” “A iniciativa também precisa ser melhor discutida com a população e, inclusive, com a Comissão Especial instalada nesta Casa para tratar as questões do mundial”, ressaltou.

Os recursos de aproximadamente R\$ 400 milhões serão destinados à arena esportiva e à urbanização do entorno. O parlamentar informou que apresentou uma alternativa ao projeto, mas a sugestão foi desqualificada pelo Governo do Estado. “Precisamos de tempo para discutir a proposta e usaremos todas as possibilidades necessárias, pois há riscos de que a conta seja paga pelo povo”, enfatizou.

O deputado Sebastião Rufino (PSB) afirmou que

Pernambuco precisa de um estádio de qualidade, a fim de atender às exigências da Fifa. “A Fifa não aprovou nenhum dos três estádios existentes no Estado”, ponderou, destacando que o governador não abandonará o espaço após a competição.

IMÓVEL – Também esteve em destaque o Projeto de Lei nº 1.486/2010, do Executivo, cedendo uso de imóvel para a implantação do Núcleo de Apoio Industrial, na cidade de Vitória de Santo Antão. O núcleo será vinculado à Secretaria



QUORUM - Votação do projeto ficou para próxima semana

Municipal de Desenvolvimento Industrial. “O governador abriu as portas do Estado para a industrialização no Interior. Por isso, é necessário garantir condições às empresas para

que elas se instalem nas regiões-polo. Vitória de Santo Antão precisava de um espaço digno para receber os empresários”, comentou o deputado Henrique Queiroz (PR).

Segurança pública

Deputados comentam novo comando da SDS

O nome de Wilson Damásio, indicado pelo governador Eduardo Campos (PSB) para ocupar a Secretaria de Defesa Social do Estado, motivou diversas análises, durante a reunião plenária de ontem. Na ocasião, o deputado Sérgio Leite (PT) ressaltou “a competência e experiência profissional de Damásio”, no que se refere à segurança pública. “Por outro lado, parabenizo o trabalho desenvolvido na gestão iniciada por Romero Meneses e continuada por Servilho Paiva. O Programa Pacto pela Vida, por exemplo, reduziu a criminalidade e gerou melhorias”, observou o petista.

O parlamentar também disse reconhecer o trabalho



INCENTIVO - Sérgio Leite

desenvolvido pelo coronel José Lopes, que deixou o comando da Polícia Militar. “Lopes saiu, mas deixou sua marca. Os serviços prestados

por ele melhoraram significativamente o setor”. O coronel Tavares Lira, que era chefe do Estado-Maior da Polícia Militar, assumiu o comando-geral da PM no lugar do coronel José Lopes.

“Foi um momento de decisão difícil para o governador, mas a escolha por Damásio é acertada. Além de ser pernambucano, ele conhece o sistema de segurança e dará continuidade ao trabalho desenvolvido”, completou.

Em aparte, o líder da Oposição na Casa, deputado Augusto Coutinho (DEM), comentou recordar que, na administração anterior, o deputado Sérgio Leite questionou a nomeação de um policial federal para assumir a Secretaria de Defesa Social.

Líder do Governo na Alepe, Isaltino Nascimento (PT) também reconheceu os méritos de Meneses, Paiva e Lopes.

“Hoje, temos muita tranquilidade para falar sobre segurança pública porque completaremos, em maio, três anos do Pacto pela Vida. Há seis meses, não contabilizamos aumento da criminalidade”, declarou o petista. Rufino também parabenizou o governador Eduardo Campos pela indicação.

Leite se colocou à disposição para colaborar com o projeto desenvolvido na segurança pública. Para ele, “o trabalho realizado no sistema de segurança está fazendo Pernambuco mostrar a outros Estados como é possível combater a violência”.

Combate às pulseiras de conotação sexual

A polêmica envolvendo o uso de pulseiras coloridas com conotação sexual motivou o deputado Pastor Cleiton Collins (PSC) a abordar o fato, no Grande Expediente de ontem. O parlamentar solicitou à Secretaria Estadual de Educação que proíba a utilização do acessório pelos estudantes. A preocupação se deve às ocorrências de violência sexual registradas, nos últimos dias. Três jovens foram vítimas de abuso em virtude da utilização dos adereços.

Como explicou o deputado, cada tonalidade da pulseira tem significado diferente. As cores simbolizam diversas maneiras de expressar carinho até chegar ao ato sexual. Quem quebrar a pulseira pode exigir do proprietário o cumprimento do ato sexual. “No dia 15 de abril, uma adolescente foi estuprada em Londrina (Paraná) e outras duas, encontradas mortas em um motel de Manaus (Amazonas). Precisamos im-



IDEIA - Cleiton Collins

pedir essas ocorrências”, alertou.

Collins ainda fez um apelo à presidente da Comissão de Educação e Cultura para intervir na questão. “Aparentemente, esses artigos parecem inocentes, mas, na verdade, fazem apologia ao sexo. Há crianças usando os enfeites e, por isso, temos de agir”, argumentou, destacando o exemplo de diversos municípios brasileiros, como o Rio de Janeiro, que vetaram a venda do produto.

Novo pedido de acordo entre Executivo e IML

A operação padrão adotada pelo Instituto de Medicina Legal (IML), há mais de um mês, voltou ao debate. Ontem, durante a reunião plenária, o deputado Antônio Moraes (PSDB) sugeriu que a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Alepe realize uma audiência pública para discutir a questão. Um apelo ao Governo do Estado, no intuito de que sejam agilizadas as negociações com

os profissionais, também foi feito.

“Lamento profundamente que, até hoje (ontem), o assunto não tenha sido resolvido. É um desrespeito enorme com as famílias que perderam entes queridos”, lamentou. Segundo o tucano, um caminho-frigorífico está sendo utilizado para acondicionar os corpos, uma vez que, no IML, não há mais espaço.

Os leistas iniciaram a operação padrão na segunda semana de março, fazendo exames detalhados nos cadáveres e provocando, dessa maneira, o atraso na liberação dos corpos. A categoria reivindica do Executivo Estadual, entre outros pontos, melhorias na estrutura física do instituto e o aumento do número de profissionais e da carga horária atual - de 30 horas semanais para 40.



CAOS - Antônio Moraes

Dia do Livro atrai crianças para AL

Evento é coordenado pela Biblioteca

Uma manhã diferente com brincadeiras, confecção de livro, contação de histórias, a exemplo de *O soldadinho de chumbo*, além de apresentações de teatro e de obras de Monteiro Lobato, marcaram, ontem, as comemorações do Dia Nacional do Livro Infantil na Alepe. A data foi celebrada em 18 de abril.

A 5ª edição do evento, promovido por meio da Biblioteca da Assembleia, reuniu 130 crianças, de 4 a 12 anos, de escolas das redes estadual e privada e filhos de funcionários do Legislativo Estadual.

Para a educadora social Ana Cândida, “a oportunidade é ímpar, pois é uma forma de facilitar a inclusão social de menores que têm pouco acesso à cultura”. A pequena Rebeca Nascimento, 8 anos, disse gostar de historinhas e



JOÃO BITA

OLHOS ATENTOS - Contação de histórias e brincadeiras

tem o hábito de ler. “Um dos meus livros preferidos é *Ninguém é Perfeito*. A obra mostra que, muitas vezes, o que achamos ser defeitos são apenas características que nos fazem ser diferentes dos outros”, explicou.

De acordo com a gerente da Biblioteca, Sirlênia Araújo,

“trazer crianças de comunidades carentes para a Casa Joaquim Nabuco, a fim de comemorar o Dia do Livro, é um ato de cidadania. Nestes cinco anos de evento, a comemoração tem sido dinâmica e proveitosa. Nosso principal objetivo é incentivar a leitura”, declarou.

Publicidade

Oposição e Governo discordam sobre custo com publicidade

Os custos com publicidade no Governo Estadual motivaram, ontem, o pronunciamento dos líderes da Oposição, deputado Augusto Coutinho (DEM), e do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PT). Coutinho ressaltou as despesas do governador Eduardo Campos (PSB), desde que assumiu o Executivo. “O Estado nunca gastou tanto. Em três anos, os recursos destinados ao setor aumentaram 463%”, frisou o integrante do Democratas. O petista contestou: “a informação está equivocada, quem mais aplicou em propaganda foi a gestão Jarbas/Mendonça, uma média de R\$ 30 milhões, nos oito anos de administração, ao contrário de Eduardo, cuja média é de R\$ 24 milhões”.

Em 2009, de acordo com Coutinho, foram pagos R\$ 88 milhões em divulgação. “A propaganda institucional consumiu R\$ 54 milhões, o que significa 84% desse valor”, contabilizou. A administração direta ficou com R\$ 64 milhões e a indireta, R\$ 24 mil-



COUTINHO E NASCIMENTO - Divergência nos números

lhões. “É um record para o setor”, enfatizou, acrescentando que o Governo pouco investiu em propaganda na área da saúde, campanhas educativas ou em defesa do meio ambiente. Os dados repassados por Coutinho são fruto de um pedido de informação feito pela bancada da Oposição ao Executivo Estadual.

Os números estão equivocados, na opinião de Nascimento. “Se compararmos os dados com o Governo Jarbas/Mendonça, veremos que os gastos na gestão anterior foram bem maiores”, argumentou, acrescentando que Eduardo vem investindo em



RINALDO MARQUES

campanhas educativas, a exemplo dos períodos de grandes movimentações como o Carnaval e São João. “As propagandas estimulam o uso do cinto de segurança e alertam os motoristas para o risco da bebida alcoólica”, exemplificou, frisando que o valor de R\$ 88 milhões não se refere apenas a 2009, mas a pagamentos de despesas realizadas em 2008. “Foram restos a pagar.”

Em apertadas, as deputadas Terezinha Nunes (PSDB) e Jacilda Urquiza (PMDB) concordaram com Coutinho. Ângelo Ferreira (PSB), por sua vez, defendeu o Governo.

Saúde

Matéria proíbe venda de carne pré-moída

RINALDO MARQUES

Os danos à saúde provocados pela ingestão da carne pré-moída têm sido alvo de alerta dos órgãos de Defesa do Consumidor. A preocupação repercutiu também na reunião plenária de ontem, durante o discurso da deputada Carla Lapa (PSB). A socialista apresentou um projeto de lei proibindo a exposição e venda de carne previamente moída no Estado. Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) apontam que mais de dois milhões de pessoas morrem por doenças diarreicas, anualmente, sendo a maioria causada pela ingestão de alimentos contaminados.

O texto, de acordo com a parlamentar, conta com o apoio da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária e do Procon-PE. “A Casa Legislativa tem a responsabilidade de promover iniciativas que assegurem o bem-estar da população”, pontuou.



CARLA LAPA - Socialista elencou riscos para consumidor

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) avalia que a delimitação de normas rigorosas para a comercialização desse produto foi esquecida pelas autoridades sanitárias. A entidade, segundo a socialista, entende que a legislação atual é contraditória e se faz necessário uniformizar normas aplicadas à matéria.

“A carne fragmentada requer procedimentos operacionais que garantam a sua segurança, o que não ocorre na maioria dos estabelecimentos, no tocante à higienização do local, de equipamentos, de utensílios e dos manipuladores, colocando em risco a qualidade dos produtos e a saúde dos que consomem”.

Fernando de Noronha

Privatização de Parque compromete empregos

RINALDO MARQUES

A licitação para escolher uma empresa para administrar o Parque Nacional Marinho do Arquipélago de Fernando de Noronha preocupa o deputado Raimundo Pimentel (PSB). A medida segue decisão do Governo Federal de privatizar, até o fim de 2010, a exploração de serviços turísticos em dez parques nacionais do País. De acordo com o parlamentar, a chegada de uma empresa particular para gerenciar os serviços oferecidos na ilha “ameaça o emprego dos ilhéus que exercem as atividades há anos”.

Pimentel salientou que 70% do território de Noronha integram o Parque Nacional e, por conta disso, a medida atingirá a maioria das pessoas que lá vive ou presta serviços. “A bancada federal pernambucana – deputados e senadores – encaminhou comunicado ao presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, soli-



ILHÉUS - Pimentel disse estar bastante preocupado

citando a suspensão do processo licitatório. Havendo a licitação, a empresa vencedora passará a administrar todos os serviços turísticos oferecidos no local”, lamentou, acrescentando que taxas de entrada também serão cobradas. Pimentel fez o mesmo apelo aos deputados pernambucanos e solicitou a atenção do Ministério do Meio Ambiente.

A União, por sua vez, ar-

gumenta que pretende melhorar a infraestrutura e aumentar o fluxo de visitantes nas áreas de preservação. Para o socialista, caso uma empresa de fora de Pernambuco vença a licitação, os nativos perderão a fonte de renda. “Em Fernando de Noronha, tendo em vista a localização, será difícil os moradores encontrarem outras atividades diferentes das que já exercem”, enfatizou.

Atas

ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS IZAIAS RÉGIS E SEBASTIÃO RUFINO

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUIZA, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, CIRO COELHO, DILMA LINS, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E TERESA LEITÃO, AUSENTE A DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E MANOEL FERREIRA, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA QUINZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1555/2010 A 1557/2010, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO CARLOS SANTANA, QUE CONDENA O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO GOVERNO DO ESTADO QUE PRETENDE A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO DE SUAPE POR JULGÁ-LO PREJUDICIAL AO ECOSISTEMA LOCAL E DEFENDE UMA REVISÃO NA PROPOSTA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO. O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS PARABENIZA O EXÉRCITO, A MARINHA E A AERONÁUTICA E OS MINISTÉRIOS DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO PELO PROGRAMA "FORÇA NOS ESPORTES". O DEPUTADO BRINGEL AGRADECE AOS SENHORES JOSÉ PINTO E ARY PINTO, SUPERINTENDENTES DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE – PELA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA NO DIA DEZESSEIS DO CORRENTE A RESPEITO DA QUEDA CONSTANTE DE ENERGIA ELÉTRICA NA REGIÃO DO ARARIPE. O DEPUTADO PEDRO EURICO SOLICITA À POLÍCIA FEDERAL E AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN – A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS COM RELAÇÃO AO FURTO DE TRÊS IMAGENS SACRAS DA IGREJA DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOIANA. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS. O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO RELATA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA PRÓXIMA PASSADA EM REUNIÃO NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL SOBRE ESCLARECIMENTOS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL AOS CANDIDATOS A CARGOS NAS ELEIÇÕES POLÍTICAS DO ANO CORRENTE E SOLICITA UM MINUTO DE SILÊNCIO EM HOMENAGEM PÓSTUMA AO SENHOR ANTÔNIO DOURADO CAVALCANTI, PAI DO EX-DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, FALECIDO NO DIA DEZESSEIS DO CORRENTE. O SENHOR PRESIDENTE

ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA CARLA LAPA, QUE SOLICITA REGISTRO NOS ANAIS DESTA CASA DA PASSAGEM DO DIA ESTADUAL E NACIONAL DE LUTA PELA REFORMA AGRÁRIA, OCORRIDO NO DIA DE ANTEONTEM. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO RELATA A ESCOLHA DO SENHOR HUMBERTO COSTA NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CANDIDATO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT – AO CARGO DE SENADOR PARA AS ELEIÇÕES POLÍTICAS DO ANO CORRENTE E ELOGIA O SENHOR JOÃO PAULO, EX-PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, DESTACANDO SUAS QUALIDADES, SUA CARREIRA POLÍTICA E SUA IMPORTÂNCIA PARA A HISTÓRIA DO PT, APARTEADO PELOS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO E ADELMO DUARTE. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, QUE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nº 5116/2010, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1547/2010. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1537/2010, 1539/2010 E 1540/2010 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 4561/2010 A 4578/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 4849/2010 A 4853/2010, 4857/2010, 4854/2010 A 4856/2010 E 4858/2010 A 4862/2010. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 4586/2010 A 4592/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 4869/2010 A 4881/2010. APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, DOIS REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO, VOTO DE APLAUSO AO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA - 4ª REGIÃO PELA COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA VOZ; E O SEGUNDO, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EX-DEPUTADO ESTADUAL E EX-PREFEITO DA CIDADE DE LAJEDO, ANTÔNIO DOURADO CAVALCANTI. PELO DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA, TRÊS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AO SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRANSPORTES, NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA OPERAÇÃO DE TAPA BURACO DA ESTRADA E ROÇO NOS ACOSTAMENTOS, NO TRECHO DE SERTANIA-BREJINHO, QUE ESTÃO OCASIONANDO RESTRIÇÕES AO TRÁFEGO E SÉRIOS RISCOS DE ACIDENTES AOS USUÁRIOS; A SEGUNDA, VOTO DE APLAUSO AO PRESIDENTE ELEITO DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DE PERNAMBUCO, EM RAZÃO DE SUA POSSE NA PRESIDÊNCIA DA ADEMI-PE; E A TERCEIRA, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O PRESIDENTE ELEITO DO SINDICATO DOS RADIALISTA DE PERNAMBUCO, EM RAZÃO DE SUA ELEIÇÃO OCORRIDA NO DIA QUINZE DE ABRIL DO CORRENTE ANO. PELA DEPUTADA CARLA LAPA, REQUERIMENTO POR ELA LIDO NESTA REUNIÃO. PELO DEPUTADO CORONEL JOSÉ ALVES, SOLICITAÇÃO DE QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO O FIM DO NORDESTE E A CHESF, DE AUTORIA DO DOUTOR GEORGE EMÍLIO BASTOS GONÇALVES, PUBLICADO NO JORNAL DO COMÉRCIO DO ÚLTIMO DIA TREZE DE ABRIL PRÓXIMO PASSADO. PELO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O COLÉGIO MILITAR DO RECIFE, PELOS SEUS CINQUENTA ANOS DE FUNDAÇÃO. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, VOTO DE APLAUSO A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DE PERNAMBUCO, POR OCASIÃO DA POSSE DA NOVA DIRETORIA ELEITA PARA O BIÊNIO 2010/2011. PELO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, QUATRO PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AO SENHOR PREFEITO DO RECIFE, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS MÓVEIS NA FEIRA LIVRE BOMBA GRANDE, NA AVENIDA INÁCIO MONTEIRO, BAIRRO DO CORDEIRO, NESTA CAPITAL; A SEGUNDA, VOTO DE APLAUSO AO BLOCO LÍRICO COM VOCÊ NO CORAÇÃO, NA PESSOA DE SUA PRESIDENTE, PELA CONSAGRAÇÃO DE CAMPEÃO DO GRUPO ESPECIAL DO CARNAVAL MULTICULTURAL 2010 DO MUNICÍPIO DO RECIFE, NA CATEGORIA BLOCOS DE PAU E CORDA; E A TERCEIRA E QUARTA, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O BOM SUCESSO FUTEBOL CLUB PELA PASSAGEM DOS SESSENTA E UM ANOS DE SUA FUNDAÇÃO; E COM O COLÉGIO MILITAR DO RECIFE, NA PESSOA DO SEU COMANDANTE E DIRETOR DE ENSINO, EXTENSIVO AOS OFICIAIS INSTRUTORES, PROFESSORES CIVIS E MILITARES, SARGENTOS MONITORES, DEMAIS MILITARES (OFICIAIS E PRAÇAS) E CIVIS, ALUNOS E EX-ALUNOS, PELA PASSAGEM DE SEU CINQUENTENÁRIO, COMEMORADO NO PRÓXIMO DIA VINTE E CINCO DE ABRIL. PELO DEPUTADO ANTONIO MORAES, SOLICITAÇÃO QUE SEJA TRANSFERIDA A DATA DA REUNIÃO SOLENE DO DIA

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, inciso II, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Augusto César Filho (PTB), Miriam Lacerda (DEM), Raimundo Pimentel (PSB) e Sílvio Costa Filho (PTB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, Deputados Dilma Lins (DEM), Elina Carneiro (PSB), Isaltino Nascimento (PT), Nelson Pereira de Carvalho (PC do B) e Pedro Eurico (PSDB), para comparecer à Reunião Extraordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às nove horas (9:00h), do dia 22 de abril de 2010, no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

Distribuição:

- a) **Projeto de Lei Ordinária nº 1519/2010, de autoria do Deputado Barreto** (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da Rede Pública Estadual e Privada, afixar cartazes alertando sobre o Combate as Larvas e ao Mosquito AEDES AEGYPTI, transmissor da Dengue);
b) **Projeto de Lei Ordinária nº 1520/2010, de autoria do Deputado Barreto** (Ementa: Dispõe sobre o esclarecimento, a pais, alunos e professores, acerca do crime de pedofilia junto as escolas públicas ou privadas no âmbito do Estado de Pernambuco);
c) **Projeto de Lei Ordinária nº 1523/2010, de autoria do Deputado Barreto** (Ementa: Institui a Semana Estadual de Saúde do Homem e dá outras providências);
d) **Projeto de Lei Ordinária nº 1541/2010, de autoria do Deputado Augusto César Filho** (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização nos locais que especifica, e dá outras providências);
e) **Projeto de Lei Ordinária nº 1554/2010, de autoria da Deputada Carla Lapa** (Ementa: Fica proibida, no âmbito do Estado de Pernambuco, a exposição e venda de carne previamente moída, de qualquer natureza);

Discussão:

- a) **Projeto de Resolução nº 1415/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes** (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire, Classe Ouro, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito João José Rocha Targino);
Relatora: Deputada Miriam Lacerda;
l) **Substitutivo nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução nº 1415/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes.**
Relatora, por dependência: Deputada Miriam Lacerda.
b) **Projeto de Resolução nº 1418/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz** (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Sanitarista Josué de Castro – Pessoa Física, a Sra. Renata de Andrade Lima Campos);
Relator: Deputado Raimundo Pimentel;
c) **Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento** (Ementa: Torna obrigatória a certificação e inclusão do prazo de validade nas telas e grades de proteção instaladas em janelas e sacadas no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Relator: Deputado Augusto César Filho;
l) **Substitutivo nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.**
Relator, por dependência: Deputado Augusto César Filho.

Recife, 20 de abril de 2010.

Cloaldo Magalhães
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

VINTE E SEIS DE MAIO DO CORRENTE ANO, EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DOS NOVENTA ANOS DE FUNDAÇÃO DA AGREMIÇÃO CARNAVALESCA, BLOCO DAS FLORES, PARA O DIA TRINTA E UM DE MAIO. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES, SOLICITAÇÃO DE QUE SEJAM TRANSCRITOS NOS ANAIS DESTA CASA AS NOTAS PASSADAS PELA ELETROBRÁS E ILUMINA NORDESTE, VEICULADAS NO JORNAL DO COMÉRCIO, DATADAS DE DOZE E TREZE DE ABRIL DO CORRENTE ANO, SOB O TÍTULO NOTA DE ESCLARECIMENTO E CHESF SEMPRE. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A RECUPERAÇÃO DA RUA SÃO PEDRO, NO BAIRRO NOVO, NO REFERIDO MUNICÍPIO. PELA DEPUTADA JACILDA URQUIZA, APELO AO SENHOR SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A RECOMPOSIÇÃO DA PINTURA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NA CIDADE DE OLINDA, ESPECIALMENTE, AS FAIXAS BRANCAS PARA TRAVESSIA DE SEGURANÇA DOS PEDESTRES. PELO DEPUTADO EVERALDO CABRAL, APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A REALIZAÇÃO DE BLITZ NAS RUAS; O AUMENTO DO EFETIVO POLICIAL, ESSES NO DISTRITO DE PONTEZINHA; E A ILUMINAÇÃO NO TRECHO QUE COMPREENDE A LOMBADA ELETRÔNICA INSTALADA NA PE 60 E O POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA, TODOS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCAANDO A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE QUINZE ANOS DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA.

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2010, ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JACILDA URQUIZA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL

FERREIRA, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, CIRO COELHO, DILMA LINS, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E TERESA LEITÃO, AUSENTE A DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE QUINZE ANOS DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 4770/2010, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, CONVIDA A COMPONER A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA ENTIDADE; ROLDÃO JOAQUIM, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO; JOAQUIM FRANCISCO, EX-GOVERNADOR DO ESTADO E EX-MINISTRO; PROFESSOR REGINALDO BARROS, VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR REITOR WALMAR CORRÊA; EDIR PERES, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES; E PETRÔNIO OMAR QUERINO TAVARES, PRESIDENTE DA ENTIDADE HOMENAGEADA; E DEPUTADA JACILDA URQUIZA E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL, EXECUTADO PELO SENHOR MESTRE, COMPOSITOR, ARRANJADOR E INSTRUMENTISTA HENRIQUE ANNES. O SENHOR PRESIDENTE DESTACA O EXEMPLO DA ENTIDADE NA PREPARAÇÃO DE JOVENS NA BUSCA DA AFIRMAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA. O PROJETO MUSICALIDADE CANTA MÚSICA "PRA CIMA, BRASIL", DE AUTORIA DO SENHOR JOÃO ALEXANDRE. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, QUE APONTA O CRESCIMENTO DA ENTIDADE E ELOGIA O TRABALHO DE SEUS MEMBROS, E O CONVIDA A ENTREGAR AO INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA PLACA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE QUINZE ANOS DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR PETRÔNIO OMAR QUERINO TAVARES. O PROJETO MUSICALIDADE CANTA A MÚSICA "É O QUE FALTA, MEU SENHOR", DE AUTORIA DO SENHOR GEREMIAS LIMA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PETRÔNIO OMAR QUERINO TAVARES, QUE AGRADECE PELA HOMENAGEM. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES FREDERICO AMÂNCIO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO; JULIETA PONTUAL, VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA; ROBERTO TAVARES, DIRETOR DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA; MARIA CELESTE ALMEIDA SILVA, COORDE-

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário,** Deputado Aglailson Júnior; **4º Secretário,** Deputado Manoel Ferreira. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Rodrigo Moreira Cordeiro (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria,** Maria Gorete Pessoa de Melo (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Ana Lúcia Lins (Assistente de Comunicação Social, interina); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Priscila Sá, Roberto Morai, Simone Lourenço e Victória Alvares; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcommunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

NADORA DA FUNDAÇÃO CECOSNE; MAURÍCIO, PADRE DA PARÓQUIA DE MORENO; JADER TOSCANO LINS E SILVA, OUVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO E CONSELHEIRO DA ENTIDADE HOMENAGEADA; ROBERTO HAMILTON CARVALHO BEZERRA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO; MARCELO CORTE REAL, DIRETOR DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE IPOJUCA; HÉLIO URQUISA, EX-DEPUTADO ESTADUAL; EDVALDO GOMES DE SOUZA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO – SINDAPE; E ROMERO ARCOVERDE, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE MORENO, E O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS E FAX LAMENTANDO POR IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; DESEMBARGADORES JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA, RESPECTIVAMENTE PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO; SENADOR MARCO MACIEL; E PRISCILA KRAUSE, VEREADORA DA CIDADE DO RECIFE, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO PELO SENHOR HENRIQUE ANNES, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA Sessão LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2010.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 5117, 5118 E 5119 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando redação final aos Projetos de Lei nºs 1537, 1539 e 1540, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 5120 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS. ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1486. A Imprimir.

PARECER Nº 5121 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1538. A Imprimir.

PARECERES NºS 5122 E 5123 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1529 e 1548, respectivamente. A Imprimir.

PARECERES NºS 5124 E 5125 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1529 e 1548, respectivamente. A Imprimir.

PARECERES NºS 5126 E 5127 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1529 e 1548, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 5128 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1548. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 185 - DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO felicitando todos os deputados pelos 175 anos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Inteirada.

OFÍCIO Nº 20 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL comunicando transferência de recursos financeiros ao Governo de Pernambuco. As 2ª e 9ª Comissões.

Ofício

Ofício nº GCM/026-2010

Recife, 20 de abril de 2010.

Exmo. Sr. Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Nesta

Senhor Presidente:

Venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de conceder a minha dispensa das reuniões plenárias por um período 30 dias a contar de hoje por motivos médicos conforme atestado em anexo.

Sem mais para o momento agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Claudiano Martins
Deputado Estadual

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 1558/2010

Ementa: Dispõe sobre a doação de sangue por candi-datos a concurso público.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Em todos os concursos públicos realizados por órgão da administração Estadual, direta ou indireta, será dispensado da taxa de inscrição, no caso de que haja a mesma, o candidato que apresentar documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue Público ou Privado, autorizado pelo Poder Público, e que tenha feito duas doações no período de um ano anterior ao edital.

Parágrafo Único - Este período de um ano que se refere a parte final do caput deste artigo deverá ser contado retroativamente à data da publicação do edital.

Art. 2º - Todos os editais de concursos públicos a serem realizados pela administração direta e indireta do Estado deverão constar, explicitamente, o teor da presente Lei, ressaltando os requisitos inerentes à isenção da taxa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A justificativa do presente Projeto se dá pelo vínculo encontrado perante a grande demanda do público pernambucano nos concursos do estado e a falta de doadores contínuos no banco de sangue de Pernambuco. A doação de sangue é uma ação de solidariedade e cidadania absolutamente importante para a preservação de vidas, pois comumente pode ser observado campanhas nacionais e estaduais visando o aumento da coleta, haja vista que há períodos, como por exemplo o acometimento do inverno, em que os bancos de sangue ficam com uma margem de estoque abaixo do limite das requisições que lhe são feitas. No entanto, grande parte das pessoas desconhece que doar sangue é um processo simples, rápido e indolor.

A Lei pretende atender tanto as pessoas que dedicam sua vida à prestação de concursos públicos, pagando anualmente inúmeras taxas de inscrição, como também beneficiar os Centros de Hematologia e, dessa forma, dar um suporte à saúde pública do nosso Estado. Em razão do exposto, aguardo de meus nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei, que reputo de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2010.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

As 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1559/2010

Ementa: Denomina de “Professor José Luiz de Mendonça” a Escola Técnica Estadual a ser construída no município de Gravatá, região do agreste pernambucano.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada *Escola Técnica Estadual Professor José Luiz de Mendonça*, a Unidade de ensino técnico que será construída pelo Poder Executivo – Secretária Estadual de Educação - na cidade de Gravatá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O professor **José Luiz de Mendonça** nasceu em 24 de agosto de 1928, no município de Nazaré da Mata. Formado em filosofia pela Universidade Federal em 1956, dedicou sua vida à causa da educação.

Em Gravatá, foi diretor do Ginásio Municipal Devaldo Borges. Sob sua direção, criou o curso ginásial noturno, o curso pedagógico e o curso científico. Sua sede pela educação para todos não se limitou a uma única unidade escolar. Os passos do município na educação possuíam sua marca. Lutando diuturnamente, conseguiu a instalação de quadra de esportes; diversas unidades de ensino; a instalação do DEPA, e do laboratório de apoio didático a escola, atual Centro tecnológico educacional – CTE.

Em 1962, eleito vereador na cidade de Gravatá, fez de seu mandato um instrumento voltado à educação. Político experiente, apoiado e votado com sufrágios expressivos e crescentes, exerceu a atividade legislativa por quase 20 anos. No total, prestou 28 anos de serviços a comunidade gravataense. Sua experiência e a admiração por ele nutrida, fez com que seu legado ultrapassasse fronteiras, e em 1994, foi eleito vice-prefeito do município de Buenos Aires.

É um dos maiores exemplos de homens públicos da história de Gravatá. Ao se afastar da carreira política, em meados do ano 2000, sentenciou: “Combati o bom combate. Terminei a minha carreira política. Conservei a fé. Deus sempre foi seu norte, seu guia. A sua devoção cristã a Nossa senhora, o caracterizou como exemplo de homem cristão, tornando-se credor da admiração de toda a sociedade de Gravatá.

Solicito o valeroso apoio de meus pares na aprovação deste projeto em tela.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2010.

Henrique Queiroz
Deputado

As 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1560/2010

Ementa: Denomina de “Dr. Tércio Bacelar” a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a ser construída no município de Recife, no bairro de Nova Descoberta.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada *UPA – Dr. Tércio Bacelar* a Unidade de Pronto Atendimento a ser construída pelo Poder Executivo – Secretária Estadual de Saúde - na cidade de Recife, que atenderá as comunidades circunvizinhas do bairro de Nova Descoberta. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O saudoso Coronel Tércio Bacelar e Silva, nascido em 24 de janeiro de 1916, em Vitória de Santo Antão, formou-se médico em 1940 pela Faculdade de Medicina do Recife, Professor titular da disciplina de Anatomia e Fisiologia do exercício da Escola de Educação Física da UPE e Cel. médico da Polícia Militar de Pernambuco.

Tinha uma visão muito abrangente do que era saúde pública, tendo em vista que insistia bastante na prevenção dos males para se evitar custos altíssimos na cura, fossem eles físicos ou materiais. Durante sua passagem nessa vida, soube como poucos conquistar amigos e uma leva de admiradores. Aos seus alunos, deixou exemplos indelévels no que tange o tratamento do ser humano. Para ele – e *como deveria ser para todos* – o paciente é um ser humano que precisava ser ouvido e se fazer ouvir. Acreditava piamente na medicina voltada no humanismo.

Denominar *UPA – Dr. Tércio Bacelar*, é reconhecer a importância de homenagear aqueles que em vida lutaram pela saúde ao alcance de todos.

Solicito o valeroso apoio de meus pares na aprovação deste projeto em tela.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2010.

Sebastião Rufino
Deputado

As 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1561/2010

Ementa: Denomina de “Escola Técnica Estadual Governador Nilo Coelho” a Unidade Técnica Estadual a ser construída no município de Recife.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Governador Nilo Coelho, a Unidade Técnica Estadual a ser construída pelo Poder Executivo – Secretaria Estadual de Educação - na cidade de Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O Ex-Governador Nilo Coelho foi um dos maiores homens públicos da história brasileira. Por maior público que tenha sido em vida, poucos sabem que na verdade era formado em medicina, pela Faculdade de Medicina da Bahia.

Homem de visão, foi durante o seu governo (1967 – 1971) que Pernambuco conheceu a rota do desenvolvimento da década de 1970, quando ao tomar posse citou que governaria de costas para o mar, olhando o estado de frente. Lutou bravamente pela educação e pela saúde do povo pernambucano. Defensor aguerrido do homem do campo, do pequeno agricultor, do vaqueiro, do cidadão comum. Pernambuco avançou através de estradas de pavimentação asfáltica, rasgando o árido solo sertanejo, encurtando distâncias. Promovendo o progresso.

Nesta honrada Casa Legislativa, foi primeiro-secretário da Mesa Diretora; Membro da Comissão de elaboração da Carta Constitucional Estadual, em 1947; No Executivo, fora Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco de 1952 a 1955; Na capital da República, foi Deputado Federal por diversas legislaturas. Na

Câmara dos Deputados, participou como membro da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, de 1955 a 1966, e exerceu o cargo de primeiro-secretário de 1965 a 1966. Em 1967, toma posse como Governador de Pernambuco. No seu governo, instituiu a Fundação de Desenvolvimento Municipal de Pernambuco (Fiam), órgão encarregado da integração dos programas municipais e estaduais, vinculado à Secretaria do Interior e Justiça. Criou a Companhia de Mecanização Agrícola e os Distritos Industriais de Pernambuco S/A, instituiu ainda o Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (LAFEPE), o Instituto de Pesos e Medidas, a Comissão Estadual de Controle da Poluição das Águas, o Departamento de Trânsito de Pernambuco e substituiu a Imprensa Oficial por uma empresa de economia mista, a Companhia Editora de Pernambuco (CEPE). O empenho que Nilo Coelho tinha pela construção de estradas deu a ele o cognome de Governador Estradeiro. Seu espírito de retidão no trato da coisa pública, incentivou a criação do Tribunal de Contas do Estado. Implantou a Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (FESP), hoje Universidade de Pernambuco (UPE). Eletrificou mais de 200 distritos, vilas e localidades da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão. Concluiu a construção da barragem de Tabocas e muitas outras realizações. Foi eleito Senador, tomando posse em fevereiro de 1979; Vice-Presidente do Senado de 1979 a 1980; Líder do Governo de 1981 a 1982 e Presidente do Senado para o biênio 1983-1985.

Pouco tempo depois de fazer um inflamado discurso no Senado, começou a apresentar sintomas de enfarto, sendo levado ao hospital, onde foi operado, mas não resistiu, falecendo no dia 9 de novembro de 1983:

“Não sou presidente do Congresso do PDS; sou presidente do Congresso do Brasil. Fui eleito pela unanimidade do Senado da República. Eu não seria digno de permanecer sentado naquela cadeira se não dissesse essas coisas nesta hora. Eu tenho 34 anos de vida pública; eu venho de uma terra aguerrida; de uma caminhada áspera; meu compromisso é com o povo. Eu freqüento lugares claros e ensolarados; eu não freqüento cafuas; eu não freqüento pés de escadas; é por isso que estou aqui nesta Casa. Eu fui eleito. Eu saio da tribuna confortado. Eu morreria hoje se não dissesse essas coisas aos congressistas do Brasil.”

A história fez justiça a esse grande pernambucano. Nilo de Souza Coelho, ou, DR. Nilo, é lembrado com muito carinho, consideração, orgulho e respeito por todos aqueles que conhecem a história de Pernambuco.

Solicito o valeroso apoio de meus pares na aprovação deste projeto em tela.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

Sebastião Rufino
Deputado

As 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1562/2010

Ementa: Dispõe sobre implantação de cadastramento das rodovias e estradas vicinais administradas pelo Poder Executivo, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, é o responsável pela elaboração de Cadastro Único que conste a numeração, localização, extensão e municípios compreendidos, das rodovias asfaltadas e estradas vicinais administradas pelo Estado, de acordo com a presente Lei.

§1º Nas rodovias que já constem denominação oficial, deverá constar sua nomenclatura além da numeração técnica.

§2º Nas Rodovias que possuam nomenclatura cultural ou de cunho popular, no cadastro deverá constar ainda essa informação.

Art. 2º O Cadastramento que se refere o *caput* do artigo anterior, deverá ser implantado no endereço eletrônico do Governo do Estado - *www.pe.gov.br* – de fácil compreensão e de acesso público através da rede mundial de computadores - INTERNET.

Art. 3º No início e no término de cada Rodovia ou estrada vicinal administradas pelo Poder Executivo através de seu órgão competente, deverão constar os dados constantes nos parágrafos do art. 1º.

Parágrafo Único. As dimensões, cores, e instalação destas placas deverão seguir as normas técnicas exigidas pelo CONTRAN.

Art. 4º As rodovias ou estradas vicinais que são denominadas por trecho, deverão seguir o contido no *caput* do art. 3º.

Art. 5º A denominação das rodovias e estradas vicinais que já constem em Lei, não poderão ser modificados ou revogados, salvo alterações através de legislação própria nas rodovias ou estradas vicinais denominadas por trechos compreendidos em sua extensão.

Art. 6º Tratando-se de construção de nova rodovia ou estrada vicinal, as placas que denominam aquela via rodoviária, deverão ser afixadas no ato de sua inauguração.

Art. 7º O Poder executivo, através do órgão competente, deverá promover a aplicabilidade desta Lei obedecendo aos seguintes prazos:

I – O cadastro citado no art. 1º em até 120 (cento e vinte) dias.

II – A afixação das placas citadas nos arts. 3º, 4º, 5º e 6º, em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A implantação de Cadastro Único que balizará a consulta da nomenclatura e denominação da malha viária de nosso estado é oportuna medida em favor da população, tendo em vista ser a internet o meio comunicacional de maior rapidez e dinamismo da atualidade. O Poder Executivo possui endereço eletrônico, logo, a implantação deste cadastro ou atualização com as modificações sugeridas pelo projeto em tela no cadastro técnico já existente do DER – PE ajudará a população a ter conhecimento mais amplo acerca dos trechos rodoviários de nosso estado. No que tange a afixação de placas no início e término de nossas rodovias e estradas vicinais administradas pelo Estado, é uma medida que popularizará e facilitará o conhecimento destas vias perante a sociedade como um todo. Trata-se de um projeto de Lei que preza pelo direito a informação, fornecendo meios amplos para que o cidadão tenha acesso e conhecimento sobre nossas estradas e rodovias.

Solicito o valoroso apoio de meus pares na aprovação deste projeto em tela.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.
Henrique Queiroz Deputado

Às 1ª , 3ª e 10ª Comissões.

Às 1ª , 3ª e 10ª Comissões.

Às 1ª , 3ª e 10ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1563/2010

Ementa: Denomina Escola Técnica Professora Célia Siqueira, a escola que está sendo construída na cidade de São José do Egito, Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Escola Técnica Professora Célia Siqueira, a escola que está sendo construída na cidade de São José do Egito, Pernambuco.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A professora Célia Siqueira nasceu em 19 de setembro de 1921, em São José do Egito, filha do Tabelião José Paulino de Siqueira e Dona Clotilde de Lira Siqueira, professora estadual efetiva. Como foi professora, escultora e poetisa, dona Célia Siqueira fez a primeira poesia na década de 60 para que sua sobrinha declamasse em evento da escola São José. Suas produções exaltam figuras e movimentos da natureza em sintonia com sua alma revelam lirismo e romantismo característicos. Sobre poetas em sua família a Educadora, dona Célia afirmava que em sua família, o avô materno, que foi advogado, deixou poesias e se correspondia com o Kaiser da Alemanha e Guilherme II, em francês. E isto consta do livro de Luís Wilson: Minha Saudade. D. Célia Siqueira contava em relação às suas próprias poesias: Quando minha poesia é divulgada, sinto o que sinto quando alguém elogia pinceladas. A pintura é poesia forte. Irmã do ex-prefeito, ex-deputado, ex-presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco e governador interino por mais de uma dezena de vezes – Walfredo Siqueira (que foi escolhido um dos mais influentes parlamentares do século XX em Pernambuco). Ela foi tão inovadora para seu tempo que chocou alguns setores da sociedade mais reacionários, mas nunca desistiu de dar um passo adiante. Como educadora, escritora e poetisa foi um instrumento propulsor de transformação cidadã e de consciência crítica e de ousadia nas formas de exercer suas mais diversificadas potencialidades. Dona Célia Siqueira foi uma educadora ímpar na história de São José do Egito. Como mulher, foi revolucionária; como educadora, irreverente; como poetisa, extremamente lírica e como pintora, de uma sensibilidade romântica e naturalista que impressionava a todos.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.
Teresa Leitão Deputada

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5120/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.486/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para

análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 1486/2010**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 12, de 05 de março de 2010, assinado Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

A matéria pretende colher autorização legislativa para cessão do direito de uso de imóvel, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, em favor do Município de Vitória de Santo Antão, localizado às margens da BR – 232 (antigo Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda).

A cessão considerada deverá operar-se a título gratuito, com vigência de 04 (quatro) anos, sendo a área destinada a implantação do Núcleo de Apoio Industrial, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial.

Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei.

2. Parecer do Relator

A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, §§ 1º e 2º.

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.486/2010**, originado do Poder Executivo.

Edson Vieira Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.486/2010**, de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 20 de abril de 2010.
--

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Edson Vieira.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa, Sérgio Leite.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa, Sérgio Leite.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa, Sérgio Leite.

Parecer N° 5121/2010

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 1538/2010.
Autor: Poder Executivo.

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE OBJETIVA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 1538/2010, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria;

1.3- O Projeto de Lei é encaminhado pela mensagem nº 040/2010 e tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

2.1- O Presente Projeto de Lei Ordinária objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente, destinada ao atendimento de despesas relativas ao desenvolvimento de ações permanentes e estruturadoras de fomento, preservação, formação e fruição da cultura no Estado.

2.2- A propositura abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar no valor de R\$ 5.316.000,00 (cinco milhões, trezentos e dezesseis mil reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico.

Silvio Costa Filho Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1538/2010, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 20 de abril de 2010.
--

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Silvio Costa Filho.
Favoráveis os (2) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão.

Parecer N° 5122/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1529/2010

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BNDES. NECESSIDADE DE PREVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1529/2010, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 036/2010.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a:
A) O Poder Executivo a contratar operação de crédito até o montante de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES nos termos da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, da Resolução do Conselho Monetário n° 3.801 de outubro de 2009 e das normas e condições Fixadas pelo BNDES.
B) Os recursos decorrentes da operação serão aplicados obrigatoriamente utilizados nas despesas de capital destinadas à realização das intervenções necessárias para a construção do Estádio de Futebol no Município de São Lourenço da Mata que sediará a Copa do Mundo de 2014, bem como do entorno.
c) O Orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no projeto e das despesas relativas à amortização do principal,, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito supra.
Por fim, saliento que com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu a observância do regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Inicialmente, observo que compete privativamente ao Governador realizar as operações de créditos autorizadas pela Assembléia, assim com fundamento nos incisos I, III, XXV, todos do art. 37 da Constituição Estadual o Governador apresentou a proposição sob análise.

Observo, ainda, que conforme prescreve o art. 15, II, da Constituição Estadual, compete exclusivamente à Assembléia Legislativa autorizar, previamente, operações financeiras externas do interesse do Estado. Eis a redação do referido dispositivo constitucional:
““Art. 15. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:
(...)
II – a dívida pública estadual e autorização de abertura de operações de crédito;”

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente constitucional e legal não há qualquer óbice a apresentação da Proposição, no entanto, a capacidade de endividamento do Estado de Pernambuco deverá ser analisada em Comissão própria deste Poder.

André Campos Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1529/2010, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de abril de 2010.
--

Presidente: André Campos.
Relator : André Campos.
Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.
Contrários os (3) deputados: Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico.

Parecer N° 5123/2010

Projeto de Lei nº 1548/2010
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA AUTORIZAR A INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL, BEM COMO ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMEN-TO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM FAVOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA. ATENDI-DOS OS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS E LEGAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1548/2010, encaminhado pelo Governador do Estado de Pernambuco através da Mensagem nº 045 de 12 de abril de 2010.

O Projeto em referência visa autorizar o Poder Executivo o programa e as ações abaixo especificadas:

“22000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
DESCRIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA(F): 0729 - APOIO AO SISTEMA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO

Objetivo: Contribuir para a melhoria das atividades inerentes ao setor primário, nas áreas de produção, beneficiamento, comercialização e abastecimento.

Projeto: 00113.201220729.3606 - Infraestrutura de Apoio a Produção, Beneficiamento, Comercialização e Abastecimento de Produtos AgropecuáriosFinalidade: Melhorar o padrão dos serviços prestados à sociedade, oferecendo produtos de melhor qualidade.

Produto	Unidade	Meta
Obra Executada	Unidade	6

Atividade: 00113.201220729.3607 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional às Ações Inerentes à Exploração Agropecuária do Estado Finalidade: Coordenar, monitorar e avaliar as ações de produção, beneficiamento e comercialização da exploração agropecuária do Estado.

Produto	Unidade	Meta
Ação Coordenada/Supervisionada	Unidade	1”.

Ademais, o projeto de lei sob análise objetiva, ainda, abrir crédito suplementar em favor da Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2010, em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, crédito especial no valor de R\$ 9.562.000,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais).

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que encontra-se precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível). Logo, considerando a apreciação da matéria tão somente do ponto de vista da iniciativa e dos requisitos da Lei Federal n. 4320/64 opinamos no sentido de que primeiro se faça as adequações necessárias ao plano plurianual e, posteriormente, caso seja possível, aberto o crédito suplementar.

No que diz respeito à adequação orçamentária com o orçamento e a proposta do Plano Plurianual em vigor, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise, haja vista o disposto no Regimento Interno.

Raimundo Pimentel. Deputado
--

3. Conclusão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais e legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1548/2010, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de abril de 2010.
--

Presidente: André Campos.
Relator : Raimundo Pimentel..
Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.

Parecer N° 5124/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.529/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinada à realização das intervenções necessárias para a construção do Estádio de Futebol, no Município de São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana do Recife, que será sede dos jogos da Copa do Mundo de 2014 e na urbanização de seu entorno, e dá outras providências.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.529/2010, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 036/2010, datada de 29 de março de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação busca a autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa contrair empréstimo

até o limite de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.801, de 28 de outubro de 2009, e das normas e condições fixadas pelo BNDES.

Segundo o parágrafo único do artigo 1º da matéria, “os recursos decorrentes da operação serão aplicados obrigatoriamente nas despesas de capital destinadas à realização das intervenções necessárias para a construção do Estádio de Futebol, no Município de São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana do Recife, que será sede dos jogos da Copa do Mundo de 2014 e na urbanização de seu entorno”.

O artigo 2º trata das garantias da operação de crédito autorizando o Poder Executivo a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irrevogável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los e outras garantias em direito admitidas.

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: **(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)**

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

2. Parecer do Relator

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no seu § 2º do artigo 30 (regulamentado pela Resolução nº 40), prevê que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) dos Estados não poderá exceder a duas vezes a Receita Corrente Líquida (RCL), isto é, para os Estados, o limite máximo de endividamento passará a ser de 2 vezes a RCL (200%), apurada nos termos do artigo 2º da Resolução nº 40 e do artigo 4º da Resolução nº 43.

As autorizações para a contratação de operações de crédito dependerão da situação fiscal (do ente) frente aos limites citados anteriormente. O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Estado de Pernambuco até o 3º quadrimestre de 2009 apresentava uma Dívida Consolidada Líquida (DCL) de 42,95% em relação a Receita Corrente Líquida (RCL), isto é, abaixo do limite previsto na LRF e nas resoluções do Senado Federal, estando desta forma, o Estado de Pernambuco apto para pleitear a operação de crédito, ora em análise.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.529/2010, de autoria do Governador do Estado.

Edson Vieira
Deputado

3. CONC Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.529/2010, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 20 de abril de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Edson Vieira.

Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Henrique Queiroz, Sérgio Leite.

Contrários os (2) deputados: Coronel José Alves, Jacilda Urquisa.

Parecer N° 5125/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Projeto de Lei Ordinária Nº 1.548/2010

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.548/2010, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 45/2010, datada de 12 de abril de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Acioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de R\$ 9.562.000,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), em favor da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

Segundo a mensagem governamental, “*por finalidade fazer incluir no Plano Plurianual 2008/2011 e no Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, o Programa “0729 - APOIO AO SISTEMA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO”, o Projeto “3606 - Infraestrutura de Apoio a Produção, Beneficiamento, Comercialização e Abastecimento de Produtos Agropecuários” e a Atividade “3607 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional às Ações Inerentes à Exploração Agropecuária do Estado, especificados no artigo 1º do Projeto de Lei em anexo”.*

Ainda de acordo com a mensagem governamental, “*Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.*

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.548/2010**, originado do Poder Executivo.

Geraldo Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.548/2010**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 20 de abril de 2010.

Presidente em exercício: Edson Vieira.

Relator : Geraldo Coelho.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa, Sérgio Leite.

Parecer N° 5126/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinário Nº 1529/2010

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE SERÁ SEDE DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE 2014 E NA URBANIZAÇÃO DE SEU ENTORNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1529/2010, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 036 de 29 de março de 2010, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa contratar operação de crédito, até o limite de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.801, de 28 de outubro de 2009, e das normas e condições fixadas pelo BNDES;

2.2- De acordo com a mensagem governamental a operação de crédito acima mencionada será destinada à realização das intervenções necessárias para a construção da Arena Multiuso da

Copa 2014, no Município de São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana do Recife com capacidade mínima de 45.000 espectadores, que será sede dos jogos da Copa do Mundo de 2014, bem como na urbanização de seu entorno;

2.3- É importante destacar, que a Copa do Mundo é uma das maiores competições esportivas do planeta e a escolha para ser um dos Estados sede deste evento apresentando-se como um atrativo para milhares de turistas e uma excelente oportunidade de investimentos e de obtenção de resultados objetivos a médio e longo prazo. É, por certo, um momento propício para ampliar a exposição do Estado no País e no exterior, de modo a aumentar o número de visitantes e a entrada de divisas;

2.4- Vale registrar, que os recursos decorrentes da operação serão aplicados obrigatoriamente nas despesas de capital destinadas à realização das intervenções necessárias para a construção do Estádio de Futebol;

2.5- Desta forma, a presente medida estabelece, ainda, como garantia do principal e encargos da operação de crédito a ser contratada junto ao BNDES, que fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irrevogável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los e outras garantias em direito admitidas;

2.6- Por fim, o Orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei;

2.7- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Ordinária deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende o interesse público com a liberação de recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –BNDES, com a finalidade de realizar a Copa do Mundo de 2014, considerada o maior evento esportivo no Estado de Pernambuco.

Adelmo Duarte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1529/2010, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de abril de 2010.

Presidente em exercício: Sérgio Leite.

Relator : Adelmo Duarte.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Teresa Leitão.

Parecer N° 5127/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2010

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INCLUI PROGRAMA E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2008/2011, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão, através da mensagem governamental nº 045/2010, o Projeto de Lei nº 1548/2010, que após ser analisado recebeu este parecer;

1.2- A matéria está tramitando sob o regime de urgência, conforme determinação do artigo 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposta em análise está de acordo com a legislação em vigor, pois quando apreciada na Primeira Comissão, a qual tem a competência regimental para analisar a legalidade e a constitucionalidade das matérias em tramitação, recebeu parecer opinando pela aprovação;

2.2- A matéria pretende incluir o Programa: 0729 – Apoio ao Sistema de Produção, Beneficiamento, Comercialização e Abastecimento da Exploração Agropecuária do Estado, que tem o objetivo de contribuir para melhoria das atividades do setor primário, melhorar o padrão dos serviços prestados à sociedade e coordenar, monitorar e apoiar as operações e ações inerentes à exploração agropecuária do Estado;

2.3- O crédito especial no valor de R\$ 9.562.000,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), será utilizado pela Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária para fazer frente às despesas com o abastecimento e a comercialização de produtos agropecuários, fato que trará grandes benefícios para a agropecuária pernambucana.

2.4- Portanto, recomendo aos meus pares neste Colegiado Técnico a aprovação neste Colegiado Técnico a aprovação do Projeto de lei ora analisado.

Sérgio Leite
Deputado

3. Conclusão da Comissão

3.1- Diante das recomendações expendidas pelo relator, esta Comissão de Administração Pública decidiu pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1548/2010, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de abril de 2010.

Presidente em exercício: Sérgio Leite.

Relator : Sérgio Leite.

Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Teresa Leitão.

Parecer N° 5128/2010

Parecer Subemenda para 2º Turno

De autoria do Deputado Augusto Coutinho

Aos Projetos de Resolução nºs 1031/2009 e 1318/2009

Ementa: Subemendas para Segundo Turno de autoria do Deputado Augusto Coutinho apresentada em conformidade com o disposto no inciso I do art.235 do Regimento Interno. Pela aprovação.

1. Relatório

Vêm a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e parecer, as subemendas de nºs 01 e 02/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho aos Projetos de Resolução de nºs 1031/2009 e 1318/2009 ambos também de sua autoria.

Parecer do Relator

Os referidos projetos de Resolução objetivam disciplinar o trâmite dos projetos de lei que disponham sobre Patrimônio Imaterial no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Logo, considerando que as Subemendas sob análise foram apresentadas em conformidade com o inciso I do art. 235 do Regimento Interno e guardam pertinência temática com os projetos de Resolução de nºs 1031/2009 e 1318/2009 somos pela aprovação.

Jacilda Urquisa
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que sejam aprovadas as subemendas de nº 01 e 02 apresentadas aos Projetos de Resolução nº 1031/2009 e 1318/2009 ambos de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de abril de 2010.

Presidente: André Campos.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.

Parecer N° 5129/2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2010

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NA ÁREA QUE ESPECIFICA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2010, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica.

A proposição veio encaminhada através da Mensagem de nº 015/2010, do Exmo. Sr. Governador, através do qual é informado que a supressão da vegetação é para a consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais - ZI e Industrial Portuária – ZIP de SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, declaradas de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 82.899, Decreto nº 2845, Decreto nº 4433 e pelo Decreto nº 4928, conforme previsto em seu Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de 2000.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos arts. 192 c/c o art. 194, II do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O projeto de Lei tem por objetivo autorizar a supressão de vegetação de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 8º da Lei nº 11.206.

A supramencionada lei prevê a permissão de supressão de vegetação de preservação permanente, desde que a área seja destinada à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social, assim como a aprovação de lei específica e a correspondente compensação da área degradada. Em decorrência do que dispõe o art. 8º, § 2º, da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, a supressão da vegetação de preservação permanente, de que trata o art. 1º do Projeto de Lei, ora, em análise, fica condicionada à sua compensação com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante em, no mínimo, haver correspondência à área degradada. Dispõe aquele dispositivo legal:

“Art. 8º - é proibida a supressão parcial ou total da vegetação permanente, salvo quando necessário a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social e não existam Estado nenhuma outra alternativa de área de uso...”

§ 2º - A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser composta com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente a conclusão da obra.”

O referido requisito encontra-se no art. 2º, do Projeto de Lei Ordinária, em análise, a autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em, no mínimo, correspondente à área degradada.

Importante destacar, aqui, que o art. 4º da Proposição dispõe que a execução de qualquer obra ou serviço no local onde ocorrerá a supressão da vegetação só será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Ante o exposto, não há óbices legais à aprovação do projeto de lei ora analisado.

Raimundo Pimentel. <p>Deputado</p>
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2010, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de abril de 2010.
--

Presidente: André Campos.
Relator : Raimundo Pimentel..

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.

Contrários os (3) deputados: Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico.

Parecer N° 5132/2010

Projeto de Resolução nº 1530 /2010
Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO REV.MO. PADRE BRENNO GUASTALA. INTELIGÊNCIA DO ART. 199, CAPUT, INCISO X, C/C 271, 274 E 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTES PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1530/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco para o Rev. Padre Brenno Guastala.</p>

2. Parecer do Relator
<p>A presente proposição se baseia no comando do art. 199, caput, e seu inciso X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Inicialmente, é mister salientar que, por representar um título <i>Honoris causa</i>, entende-se não haver a exigência de o agraciado possuir nacionalidade brasileira, visto que este visa tão-somente, consoante explicitado no art. 271 do Regimento Interno dessa Casa: “reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco.” Assim, é importante destacar o breve histórico curricular da vida do homenageado, onde se demonstra seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco, <i>in verbis</i>:</p>

“O missionário Padre Brenno Guastalla, da ordem salesiana, nasceu no dia 07 de outubro de 1939, em Suzzara, Diocese de Mântova na Itália. Ainda muito jovem estudou no Colégio Dom Bosco de Verona. No contato direto com os Salesianos, pode descobrir a beleza de sua vocação sacerdotal.

Posteriormente entra no noviciado salesiano em Albaré de Costermano, também em Verona e logo faz a sua primeira profissão religiosa engajando-se na Congregação Salesiana, exatamente no dia 16 de agosto de 1956.

Desta data, até o ano de 1959, estudou filosofia em Nave, Brescia e de 1959 a 1963 conseguiu fazer o Tirocínio prático, passando por diversos Institutos Salesianos da Itália.

Estudou teologia em Abano, Pádua de 1963 a 1967. Finalmente no dia 18 de março de 1967 recebe a ordenação sacerdotal. Oferece sua vida para o bem do povo de Deus e dos jovens na Congregação Salesiana.

Nos anos de 1967 e 1968 assume uma cadeira de professor no Instituto Salesiano de Trento – Itália e de 1969 a 1974 lecionou no Instituto Salesiano de Este-Padova. De 1974 a 1977 exerce dentre outras missões a de animador da Pastoral Juvenil em Albare de Costerma- no Verona na Itália.

Após todos estes anos de trabalho e de vocação sacerdotal, toca-se pelo ideal missionário e vem aportar no Brasil.

Aqui professou a região católica apostólica romana em diversas paróquias de várias dioceses em diferentes estados da nossa Federação. Em 1988, o Padre Brenno interrompe a sua experiência pastoral brasileira e retorna à sua Inspetoria de origem na Itália. Lá passou poucos anos e retornou ao Brasil para trabalhar pela 2ª vez na Matriz de Camaragibe no Estado de Alagoas. Em 2003 foi transferido para a Paróquia Salesiana da Piedade em Fortaleza-CE. No ano seguinte, 2004, o Padre Brenno é transferido para a Paróquia de São José do Carpina, chegou com muito entusiasmo e força de vontade para desenvolver com afinco suas atividades evangelizadoras. Desde do ano de 2004, o Padre Brenno reside na rua Padre Rocha, nº 500, Carpina-PE. Lá, é admirado e querido de toda comunidade. Estes são alguns detalhes da personalidade ímpar do Padre Brenno, um missionário de Deus que com a força da fé

e com sua crença nem mundo melhor, tem trabalho incansavelmente, principalmente em defesa dos fracos e dos humildes os quais infelizmente ainda são maioria em nosso país. Mas, o Padre Brenno tomado de uma fé inquebrantável vive constantemente a esperança da liberdade com igualdade, da libertação dos oprimidos, do triunfo da mensagem cristã, do anseio de dignidade e paz entre os homens.

Na sua visão evangelizadora, coerente com sua igreja, tem defendido o desenvolvimento, a justiça social, numa atuação corajosa, serena, combativa. Nessa luta o Padre Brenno está integrado na opção pela vida, pelos pobres, que necessitam de amparo, consolo, mas sobretudo, tratamento digno com direito a uma existência com dignidade. É mais que oportuno, o momento de reconhecer, no padre Brenno Guastella, um verdadeiro Pernambucano, digno do reconhecimento e dos agradecimentos de todo o povo deste rincão sagrado, outorgando-lhe o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano. "

Por fim, restam documentalmente atendidas as exigências constantes no artigo 274 do Regimento Interno. Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1530/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Pedro Eurico <p>Deputado</p>
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator e atendidos os pressupostos legais e procedimentais, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1530/2010, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de abril de 2010.
--

Presidente: André Campos.
Relator : Pedro Eurico.
Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.

Parecer N° 5133/2010

Projeto de Lei nº 1536/2010
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS E LEGAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1536/2010, encaminhado pelo Governador do Estado de Pernambuco através da Mensagem nº 038 de 31 de março de 2010.</p>

O Projeto em referência visa autorizar o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 7.410.000,00 (sete milhões, quatrocentos e dez mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no seu Anexo I da presente Lei.

Segundo consta da Mensagem acima referida: “a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes destinadas a viabilizar a execução de despesas relativas à expansão e melhoria da rede escolar, bem como promover o fortalecimento da gestão escolar, assegurando o bom funcionamento das escolas da rede estadual”.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator
<p>A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa lei reservada privativamente ao Governador do Estado.</p>

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art.. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que encontra-se precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Logo, considerando a apreciação da matéria tão somente do ponto de vista da iniciativa e dos requisitos da Lei Federal n. 4320/64 opinamos pela aprovação. No que diz respeito à adequação orçamentária com o orçamento e a proposta do Plano Plurianual em vigor, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise, haja vista o disposto no Regimento Interno.

Isaltino Nascimento <p>Deputado</p>

3. Conclusão
<p>Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais e legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1536/2010, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.</p>

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de abril de 2010.
--

Presidente: André Campos.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.

Parecer N° 5134/2010

Projeto de Resolução nº 1542/2010
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA APROVAR A INDICAÇÃO GOVERNAMENTAL À PESSOA MENCIONADA PARA O CARGO DE DIRETOR DE REGULAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1542/2010, de autoria do Poder Executivo, que visa à aprovação da indicação governamental do Sr. Hélio Lopes de Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Regulação Econômico Financeira da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco, com mandato de 04 (quatro) anos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.</p>

A proposição a teor do disposto do art. 6º da Lei Estadual nº 12.126, de 12 de dezembro de 2001, e alterações, bem como do art. 268, I do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, submete à aprovação desta Casa, o nome do Engenheiro Civil, Engenheiro Hélio Lopes Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Regulação Econômico Financeira com mandato de 04 (quatro) anos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

2. Parecer do Relator
<p>A proposição a teor do disposto do art. 6º da Lei Estadual nº 12.126, de 12 de dezembro de 2001, e alterações, bem como do art. 268, I do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, submete à aprovação desta Casa, o nome do Engenheiro Civil, Engenheiro Hélio Lopes Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Regulação Econômico Financeira com mandato de 04 (quatro) anos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.</p>

A proposição a teor do disposto do art. 6º da Lei Estadual nº 12.126, de 12 de dezembro de 2001, e alterações, bem como do art. 268, I do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, submete à aprovação desta Casa, o nome do Engenheiro Civil, Engenheiro Hélio Lopes Carvalho, para exercer o cargo de Diretor de Regulação Econômico Financeira com mandato de 04 (quatro) anos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE. Dispõe o art. 9º, XXV do Regimento Interno que cabe a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco a aprovação da indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas. Vejamos:

“ *Art. 9º* *Compete, exclusivamente, à Assembléia, na forma prevista na Constituição do Estado de Pernambuco:*

(...)

XXV - aprovar a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal;”

Distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça, conforme preconiza o art. 268, II, do Regimento Interno, o indicado ao cargo acima epigrafado compareceu e, após a leitura do seu currículo, explanou seus objetivos para o cargo, bem como respondeu todas as perguntas feitas pelos Exmos. Deputados. Logo, não havendo óbices, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 11542/2010.

Raimundo Pimentel. <p>Deputado</p>
--

3. Conclusão
<p>Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução de nº 1542/2010 de autoria do Poder Executivo.</p>

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de abril de 2010.
--

Presidente: André Campos.
Relator : Raimundo Pimentel..
Favoráveis os (6) deputados: Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.

Parecer N° 5135/2010

Projeto de Lei nº 1543/2010
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM FAVOR DA SECRETARIA DA CIDADE. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS E LEGAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1543/2010, encaminhado pelo Governador do Estado de Pernambuco através da Mensagem nº 043 de 12 de abril de 2010.</p>

O Projeto em referência visa autorizar o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da Secretaria das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 36.992.600,00 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).

Segundo consta da Mensagem acima referida:” A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas ao núcleo de Informática da Secretaria das Cidades, com a requalificação e construção de equipamentos urbanos e espaços públicos,e com investimentos no Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife, voltados para a construção e reforma de terminais de integração”.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator
<p>A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa lei reservada privativamente ao Governador do Estado.</p>

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art.. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que encontra-se precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Logo, considerando a apreciação da matéria tão somente do ponto de vista da iniciativa e dos requisitos da Lei Federal n. 4320/64 opinamos pela aprovação. No que diz respeito à adequação orçamentária com o orçamento e a proposta do Plano Plurianual em vigor, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise, haja vista o disposto no Regimento Interno.

Jacilda Urquisa <p>Deputada</p>

3. Conclusão
<p>Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais e legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1543/2010, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.</p>

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de abril de 2010.
--

Presidente: André Campos.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.

Parecer N° 5136/2010

Projeto de Lei nº 1549/2010
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE VISA AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM FAVOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS E LEGAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1549/2010, encaminhado pelo Governador do Estado de Pernambuco através da Mensagem nº 046 de 12 de abril de 2010.</p>

O Projeto em referência visa autorizar o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 11.950.000,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Segundo consta da Mensagem acima referida: “ A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à execução das ações do Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pernambuco - PRORURAL e do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco – PROMATA”. Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator
<p>A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa lei reservada privativamente ao Governador do Estado.</p>

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que encontra-se precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação de importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Logo, considerando a apreciação da matéria tão somente do ponto de vista da iniciativa e dos requisitos da Lei Federal n. 4320/64 opinamos pela aprovação. No que diz respeito à adequação orçamentária com o orçamento e a proposta do Plano Plurianual em vigor, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise, haja vista o disposto no Regimento Interno.

André Campos <p>Deputado</p>
3. Conclusão
<p>Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais e legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1549/2010, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.</p>

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de abril de 2010.
--

Presidente: André Campos.

Relator : André Campos.

Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel., Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.

Parecer N° 5137/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.496/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica, e dá outras providências.. <i>Pela Aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.496/2010, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem Nº 015/2010, datada de 17 de março de 2010, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, que solicitou a adoção do regime de urgência na tramitação da matéria, invocando o artigo 21 da Constituição Estadual.

Através da proposição em análise pretende-se obter a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa promover a supressão da vegetação de preservação permanente nas seguintes áreas, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, em função da necessidade de consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais (ZI) e Industrial Portuária (ZIP), declaradas de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 82.899, de 19 de dezembro de 1978, pelo Decreto nº 2845, de 27 de junho de 1973, pelo Decreto nº 4433, de 18 de fevereiro de 1977, e pelo Decreto nº 4928, de 24 de fevereiro de 1978, conforme previsto em Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de 2000:

I - área de 17,0329 ha de mata atlântica;
II - área de 893,4820 ha de mangue; e
III - área de 166,0631 ha de restinga.

Reportando-se às questões de natureza legal que envolvem o assunto, destaque-se, pela sua importância na elaboração e análise do projeto ora em apreciação, o artigo 8º da Lei Estadual 11.206 (Dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), de 31 de março de 1995, o qual reproduzo na íntegra:

“**Art. 8º - é proibida a supressão parcial ou total da vegetação de preservação permanente, salvo quando necessário a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social e não existam no Estado nenhuma outra alternativa de área de uso para o interno.**
§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, a supressão de vegetação deverá ser precedida de:
I - Lei específica.
II - Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e licenciamento do órgão competente.
§ 2º - A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser compensada com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente a conclusão da obra.”

A matéria ora apresentada vem também apoiada no art. 225, §1º , inc. III da Constituição Federal e não contraria as disposições da Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) Nº 369, de 28 de março de 2006, publicada no DOU Nº 061, de 29/03/2006, págs. 150-151. Essa resolução “dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP” **para a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social,** ou para a realização de ações consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental.

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A matéria analisada não aborda questões concernentes às legislações orçamentária, financeira, ou tributária. Por outro lado, torna-se patente a necessidade da supressão da vegetação referida,

de modo a tornar possível a consolidação do processo de urbanização das Zonas Industriais (ZI) e Industrial Portuária (ZIP) de SUAPE.

Em aditamento, ressalto que estão sendo obedecidas as normas atinentes a legislação de proteção ambiental acima mencionadas.

Baseado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação**, no mérito, do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.496/2010, oriundo do Poder Executivo, respeitados os limites de competência regimental do nosso Colegiado.

Henrique Queiroz <p>Deputado</p>
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.496/2010, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 20 de abril de 2010.
--

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (2) deputados: Coronel José Alves, Sérgio Leite. Contrários os (3) deputados: Carlos Santana, Edson Vieira, Jacilda Urquisa.

Parecer N° 5138/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1536/2010
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1536/2010 oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 038 de 31 de março de 2010, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o Governo do Estado possa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no valor de **R\$ 7.410.000,00 (sete milhões, quatrocentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço de doações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei;

2.2- Conforme contido na mensagem governamental a solicitação em epígrafe objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes destinadas a viabilizar despesas relativas à expansão e melhoria da rede escolar, bem como promover o fortalecimento da gestão escolar, assegurando o bom funcionamento das escolas da rede estadual;

2.3- De resto, estabelece que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de dotações constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para promover o fortalecimento da gestão escolar, assegurando o bom funcionamento das escolas da rede estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Airinho de Sá Carvalho <p>Deputado</p>
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1536/2010, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de abril de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Airinho de Sá Carvalho.

Favoráveis os (3) deputados: Adeldo Duarte, Airinho de Sá Carvalho, Eduardo Porto.

Indicações

Indicação N° 4593/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Dr. **Eugênio Manoel do Nascimento Moraes** e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do D.E.R. Dr. Edson Roberto Martins Lima, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível

o asfaltamento do trecho de aproximadamente um quilômetro que liga o município de Casinhas a comunidade de Lagoa de Pedra até a comunidade de Junco.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº. Sr. Prefeito do município de Casinhas, João Barbosa Camelo Neto, com endereço à rua Coronel Periãodro, nº 40 – Centro; ao Presidente da Câmara dos Vereadores de Casinhas, Vereador José Everaldo Barbosa Leal, e aos Vereadores Sandoval Leal Barbosa, José Edilson Fernandes Soares e Euda Gomes de Lima, com endereço a rua Coronel Periãodro, nº 138 – Centro; a Ex-Prefeita do município de Casinhas, Srª. Rosineide Barbosa e ao Sr. Carlos Toyoteiro, com endereço à Av. Liberdade, s/nº; Oratório – Casinhas; Maria das Neves Correia, com endereço à Av. Liberdade, s/nº; Francisco do Amaral, com endereço à Av. Liberdade, s/nº; Arnaldo Correia, com endereço à Av. Liberdade, s/nº; Sr. Maurício, com endereço à Av. Liberdade, s/nº, todos do Distrito de Oratório – Casinhas – PE – CEP: 55.755-000; José Nilson, Marcos Toyoteiro, João Belarmino Xavier, Manoel Andrade da Silva, Zeca e Riva, todos com endereço na Lagoa da Pedra, Zona Rural de Casinhas; Jorge e Juvêncio, ambos com endereço no Montado, Zona Rural de Casinhas; Cleonice, com endereço no Montado de Baixo, Zona Rural de Casinhas; João Pereira, Pedro Etelvino, Severino Raimundo, Maurício Justino e Josivan França, todos com endereço no Caiana do Ximim, Zona Rural de Casinhas; José Isídio, com endereço na Lagoa Estreita, Zona Rural de Casinhas; Pedro Bina e Alion, ambos com endereço no Junco, Zona Rural de Casinhas; José Natal, Ana de Ninha, Antonio Castanha e Antonio de Chico, todos com endereço no Catolé do Napoleão, Zona Rural de Casinhas; Zezo Catolé e Hélio, ambos com endereço no Catolé de Mitoinho, Zona Rural de Casinhas; Tarcísio Cavalcante, Francisco Pereira de Lima, Neco de Nana e Antonio de Nana, todos com endereço na Gruta Funda, Zona Rural de Casinhas; Severino Lopes, José Severino dos Santos, João Paulo, Manoel Justino de Souza, Antonio Pereira Barbosa, Lecimar Diógenes(Mazinho) e Biuzinho, todos com endereço no Riacho da Vacca, Zona Rural de Casinhas; Abel de Creuza com endereço na Vila Feliz, Zona Rural de Casinhas; Pedro Afonso com endereço no Gado Branco, Zona Rural de Casinhas; Inácio da Chatinha e Cícero Vermelho, ambos com endereço na Chatinha de Baixo, Zona Rural de Casinhas; Ana Paula Andrade com endereço na Vila Nova, Zona Rural de Casinhas; Lázaro Heleno com endereço na Areia de Chatinha, Zona Rural de Casinhas; Alexandre Aurélio, Luciano Pereira, João Negromonte e José Gonsalves de Farias, todos com endereço a rua Coronel Periãodro, s/nº – Centro; Luiz Mário, rua 13 de Maio, s/nº - Centro; Lula Carcará, com endereço a rua Pio XII, s/nº – Centro; José Pinto, Izaque Aurélio e José Nilson, todos com endereço a rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/nº – Centro, todos no município de Casinhas – PE. CEP: 55.755-000.

Justificativa
<p>Visando atender aos anseios da comunidade de Lagoa de Pedra e da comunidade de Junco, através de pedido feito pela Srª. Rosineide Barbosa, Ex-Prefeita do município de Casinhas, tomamos a iniciativa de apresentar no Plenário desta Casa, uma proposição visando beneficiar cerca de oitocentas famílias com o tão sonhado asfaltamento.</p> <p>A utilização do referido trecho acima descrito está praticamente intransitável, os estragos são visíveis, acarretando vários transtornos às comunidades. As condições de trafegabilidade colocam em risco as vidas de transeuntes que precisam utilizar aquela via para chegar aos seus itinerários, além de comprometer o escoamento da produção agrícola, prejudicando o processo de desenvolvimento econômico local.</p> <p>Sob estas condições o asfaltamento do referido trecho de aproximadamente um quilômetro é imprescindível para escoamento da produção agrícola da comunidade de Lagoa de Pedra e da comunidade de Junco, localizada na área rural do município de Casinhas, bem como para interligar aquelas comunidades a outros centros, urbano e comercial da região, e evitar a evasão de renda e o êxodo rural.</p> <p>Diante do exposto e considerando a importância de suprir as necessidades básicas daquela localidade e o elevado alcance social desta proposição é que solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa, a aprovação da presente Indicação na certeza de que atendam o nosso pleito por ser justo e oportuno.</p>
Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

Aglailson Júnior <p>Deputado</p>
--

Indicação N° 4594/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Frederico da Costa Amâncio, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível quatro ambulâncias para o Hospital e Policlínica João Murilo de Oliveira, localizado no Município de Vitória de Santo Antão. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Vereador Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, extensivo aos Vereadores José Aglailson Querálvares, José Geraldo Gomes de Araújo, Sylvio Valério Góes e Cruz Gouveia, Edmilson Zacarias da Silva (Novo da Banca) e Saulo Barros de Albuquerque, com endereço à Praça Três de Agosto, nº 72; ao Informativo Cultural Básica, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima, com endereço à rua Professor Bandeira nº 50, Livramento; à Ana Menezes, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa postal 180, ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibraipuçá Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101 – Livramento, todos em Vitória de Santo Antão – CEP: 55.600-000 e a Deputada Federal Ana Arraes, com endereço à Estrada do Encanamento, nº 149 – Parnamirim, Recife – PE. CEP: 52060-210.

Justificativa

O Hospital e Policlínica João Murilo de Oliveira, localizado no município de Vitória de Santo Antão, é referencia no atendimento a politraumatizados da BR 232, atende a um expressivo número de pessoas de vários municípios, inclusive, de outras regionais, a exemplo de Caruaru, Arcoverde, Limoeiro, Palmares, Goiana, é também referência para Traumatologia e Ortopedia

Recife, 21 de abril de 2010

Em face das solicitações dos profissionais da área de saúde, dos formadores de opinião, da população e ainda por entender ser um pedido de suma importância, após constatar que o Hospital e Policlínica João Murilo de Oliveira se encontra por demais carentes de ferramentas que melhorem os serviços de saúde daquele município e das cidades circunvizinhas, é que venho através da presente Indicação, solicitar quatro ambulâncias na certeza de que será atendida pelas autoridades acima referenciadas.

A falta de ambulâncias equipadas com Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ou Semi-Intensiva ou mesmo veículos de pequeno porte, ajudaria muito a sanar parte do problema que a população vem enfrentando. Às vezes se torna necessário alugar uma ambulância para prestar socorro devido à gravidade do problema. Diante do exposto e considerando a importância de suprir as necessidades básicas do povo daquela localidade e o elevado alcance social desta proposição é que solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa, a aprovação da presente Indicação na certeza de que atendam o nosso pleito por ser justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

Aglailson Júnior <p>Deputado</p>
--

Indicação N° 4595/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos Accioly Campos, e ao Exmº Senhor Secretário das Cidades, Dr. Dilson de Moura Peixoto Filho, no sentido de que seja implantada uma **Academia das Cidades**, no município de Glória do Goitá. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de Glória do Goitá, Djalma Souto Major Paes Júnior, com endereço à Rua Senador Vígário de Carvalho, s/nº, Centro; A Presidência da Câmara Municipal de Glória do Goitá, extensivo aos demais membros, com endereço à Praça Barão do Rio Branco, s/nº Centro; A Ex-Vereadora Maria das Dores Madureira de Amorim, com endereço à Av. Rui Barbosa, nº 860, Centro; A Associação Beneficente Mista Mortuária Vinte e Um de Abril, na pessoa do seu Presidente Urbano de Souza Costa, com endereço à rua Sete de Setembro, nº 34, Centro; A ACAG, na pessoa do seu Presidente, Sr. Pedro Ivo de Carvalho, com endereço à Rua Quinze de Novembro, nº 32, Centro; A Associação de Moradores do Conjunto Residencial Glória do Goitá, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 860, Centro e a Presidente da Associação Comunitária de Rádio Difusão FM 105, Sr. Jaime Barbosa, sito a rua Davi do Rosário, s/nº, Centro, todos em Glória do Goitá - PE. CEP: 55.620-000.

Justificativa
<p>Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, como representante legítimo do município de Glória do Goitá, venho sempre procurando potencializar socialmente e economicamente o referido município.</p> <p>Visando garantir o acesso da população menos favorecida do município de Glória do Goitá, venho através da presente indicação, solicitar das autoridades acima mencionadas a implantação da Academia nas Cidades, programa lançado este mês pelo governo do estado para beneficiar os municípios do estado de Pernambuco, que visa introduzir nesses espaços públicos determinada camada da população a fim de possibilitar aos mesmos a prática de exercícios, esportes, atividades culturais, ações de saúde, bem como inclusão social.</p> <p>A implantação da Academia das Cidades integrará suas ações contribuindo na prevenção à violência estimulando os jovens ao uso desses espaços públicos e às ações de caráter educativo. As atividades a ser desenvolvidas deverão promover a integração de todas as classes sociais, principalmente os da faixa etária entre os 12 e 24 anos.</p> <p>É do nosso conhecimento que cada Academia deverá ser composta por uma equipe multiprofissional, com estudantes e técnicos das áreas de educação física e nutrição, entre outras. Deverão ser valorizadas as atividades aeróbicas, de musculação e de reabilitação, assim como a implantação de outros equipamentos de lazer e de incentivo à cultura local.</p> <p>Para o público infanto-juvenil será oferecida a opção de playground e para os mais idosos, praça de jogos. Os idosos deverão ter toda a área adaptada para a locomoção e o conforto deles, dentro das características oferecidas pelo programa. Esse mesmo espaço da Academia poderá promover outros eventos a exemplo de serestas, encenações locais de nível culturais e exposições.</p> <p>Por ser de elevado alcance social a nossa proposta, esperamos das autoridades acima mencionadas, bem como dos nossos pares com assento nesta Casa a aprovação do nosso pleito.</p>
Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

Aglailson Júnior <p>Deputado</p>
Indicação N° 4596/2010
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos Accioly Campos, e ao Exmº Senhor Secretário das Cidades, Dr. Dilson de Moura Peixoto Filho, no sentido de que seja implantada uma Academia das Cidades, no município de Buíque. Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito da Cidade de Buíque, Jonas Camelo de Almeida Neto, com endereço a Av. Jonas Camelo de Almeida, nº 17, Centro; ao Presidente da Câmara Municipal de Buíque, Vereador Waldemir Cursino Galvão e demais membros, com endereço à Praça Vígário João Inácio, nº 43 - Centro, e ao Ex-Prefeito, Sr. Blesman Modesto, com endereço a Av. Cel. Manoel Campelo, nº 201 - Centro, todos em Buíque - PE. CEP: 56.520-000.</p>
Justificativa

Justificativa
<p>Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, como representante legítimo do município de Buíque, venho sempre procurando potencializar socialmente e economicamente o referido município.</p> <p>Visando garantir o acesso da população menos favorecida do município de Buíque, venho através da presente indicação, solicitar das autoridades acima mencionadas a implantação da Academia nas Cidades, programa lançado este mês pelo governo do estado para</p>

beneficiar os municípios do estado de Pernambuco, que visa introduzir nesses espaços públicos determinada camada da população a fim de possibilitar aos mesmos a prática de exercícios, esportes, atividades culturais, ações de saúde, bem como inclusão social.

A implantação da Academia das Cidades integrará suas ações contribuindo na prevenção à violência estimulando os jovens ao uso desses espaços públicos e às ações de caráter educativo. As atividades a ser desenvolvidas deverão promover a integração de todas as classes sociais, principalmente os da faixa etária entre os 12 e 24 anos.

É do nosso conhecimento que cada Academia deverá ser composta por uma equipe multiprofissional, com estudantes e técnicos das áreas de educação física e nutrição, entre outras. Deverão ser valorizadas as atividades aeróbicas, de musculação e de reabilitação, assim como a implantação de outros equipamentos de lazer e de incentivo à cultura local.

Para o público infanto-juvenil será oferecida a opção de playground e para os mais idosos, praça de jogos. Os idosos deverão ter toda a área adaptada para a locomoção e o conforto deles, dentro das características oferecidas pelo programa. Esse mesmo espaço da Academia poderá promover outros eventos a exemplo de serestas, encenações locais de nível culturais e exposições.

Por ser de elevado alcance social a nossa proposta, esperamos das autoridades acima mencionadas, bem como dos nossos pares com assento nesta Casa a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

Agilaislon Júnior Deputado
Requerimentos

Requerimento N° 4882/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do arquiteto Vital Pessoa de Melo.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à esposa **Myriam Cordeiro Tavares Pessoa de Melo**; aos filhos: **André Vital, Ricardo, Tânia, Sílvia e Flávia**, todos com endereço na Av. Boa Viagem, 1064, apto. 501, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.011-000; ao governador do Estado, **Eduardo Campos**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife – PE, CEP 50.010-928; Pernambuco ao Reitor da UFPE, **Amaro Henrique Dias Pessoa Lins**, com endereço na Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50.670-901; ao dirigente do IPHAN-PE, **Frederico Almeida**, com endereço na Rua Benfica, 1150, Madalena (Museu da Abolição), Recife – PE, CEP: 50.720-001; ao presidente do CREA-PE, **Roberto Lemos Muniz**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52020-000; e ao Ilmo Sr. **Marco Antonio Gil Borsoi**, com endereço na rua Dr. Ulisses Lins de Albuquerque, 96, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51130-210.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por objetivo prestar nossas sentidas condolências à família e aos amigos do arquiteto Vital Pessoa de Melo, que faleceu no último dia 17 de abril, em São Paulo, deixando uma lacuna na arquitetura pernambucana e brasileira.

Desde jovem, Vital já demonstrava seu amor pela arquitetura. Com apenas 16 anos era desenhista do arquiteto Acácio Gil Borsoi e responsável pelos desenhos da Praça Fleming. Os seus trabalhos são marcados pela complexidade e diversidade, quebrando paradigmas.

Vital nasceu em 1936. Formou-se na Faculdade de Arquitetura da Universidade do Recife, em 1961. Foi discípulo de Borsoi, com quem trabalhou por vários anos. Sua formação recebeu forte influência da arte moderna e contemporânea.

O arquiteto contribuiu para o desenvolvimento de uma arquitetura mais expressiva, por meio da exposição direta de materiais, do uso extensivo do concreto, do resgate aos materiais tradicionais, assim como da integração entre arte e arquitetura. Imprimiu nas suas obras uma lição de dinamismo e tecnicidade.

Seus projetos foram elaborados com grande rigor lógico, matemático e geométrico. Em suas obras, buscou agregar painéis, esculturas e vitrais de artistas, além dos seus próprios painéis. Foi autor de grandes projetos no Estado e no País. Possui uma extensa folha de serviços prestados ao lphan e ao meio acadêmico, tendo lecionado durante vários anos na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

O cenário arquitetônico foi releito e reinventado por Vital. A marca de experiência e técnica impar podem ser conferidas nas fachadas, nos espaços internos, nas paisagens e cores, enfim, nas formas arquitetônicas que foram concebidas por ele.

Vital deixa para as gerações presentes e futuras de arquitetos a marca da dedicação à profissão. Marca essa traduzida pela renovação estética e nas formas de pensar e projetar, com novas tendências e conceitos para a nossa arquitetura.

Portanto, sem poder traduzir os verdadeiros sentimentos que seus entes queridos estão passando, é justo que esta Casa Legislativa apresente voto de profundo pesar pela perda do renomado arquiteto Vital Pessoa de Melo. Ficarão registradas na arquitetura pernambucana a lembrança e a grande lição de vida aprendida por todos os que tiveram o prazer e a oportunidade de tê-lo conhecido. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2010.

Augusto Coutinho Deputado
--

Requerimento N° 4883/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprias as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao economista Maurício Costa Romão, pelo lançamento do livro “A DINÂMICA ELEITORAL NO BRASIL - FÓRMULAS, COMPETIÇÃO E PESQUISAS”.

Da ceisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao economista **Maurício Costa Romão**, com endereço na rua Manoel

de Carvalho, 287, apto. 401, Edifício Mascavo, Espinheiro, Recife – PE, CEP: 52.050-370; aos senadores de Pernambuco: **Jarbas Vasconcelos**, com endereço no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Ala Senador Dinarte Mariz, gabinete 04, Brasília - DF, CEP 70165-900; **Marco Maciel**, com endereço no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 5ª andar, salas 1 a 6, Brasília - DF, CEP 70165-900; **Sérgio Guerra**, com endereço na Ala Senador Alexandre Costa, gabinete 01, Brasília/DF, CEP 70165-900; e ao presidente estadual do DEMOCRATAS, **José Mendonça Bezerra Filho**, com endereço na Rua Marquês do Amorim, 548, Ilha do Leite, Recife - PE, CEP: 50.070-330.

Justificativa

O livro “A Dinâmica Eleitoral no Brasil – Fórmulas, Competição e Pesquisas”, de autoria do economista Maurício Costa Romão, será lançado no próximo dia 26 de abril. O evento ocorrerá no Foyer do JCPM e deverá reunir ilustres personalidades dos meios político, jurídico e empresarial do nosso Estado.

A obra trata do sistema eleitoral brasileiro, o qual é apresentado, dividido e esclarecido de maneira objetiva e acessível. O autor mostra ao público dados oficiais, resultados de eleições e pesquisas de intenção de voto em torno de temáticas relacionadas à dinâmica eleitoral no Brasil. Nos apêndices da obra, o leitor terá acesso às recentes discussões acerca da PEC dos Vereadores.

Trata-se de um estudo minucioso do nosso sistema, que traz críticas e contradições, dentro de cenários de quocientes eleitorais e dos partidos políticos, coligações partidárias, entre outros. Trata, ainda, de questões conceituais e sobre a análise de inúmeras pesquisas eleitorais recentes.

Maurício Costa Romão é Master e Ph.D. em Economia pela Universidade de Illinois, nos Estados Unidos. Possui uma extensa folha de serviços prestados ao nosso Estado. Entre os inúmeros cargos que ocupou, destaco sua expressiva atuação como secretário de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, secretário-adjunto de Planejamento da Prefeitura do Recife, diretor de Administração de Incentivos (Finor) da SUDENE e coordenador do Projeto “Iniciativa pelo Nordeste”.

Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa encaminhe o presente requerimento a este ilustre e competente economista. Sua obra, destinada ao público em geral, representa uma valiosa contribuição para o estudo e a pesquisa sobre o nosso sistema político e eleitoral.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2010.

Augusto Coutinho Deputado
--

Requerimento N° 4884/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Aluízio Pinheiro Florêncio.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à Sra. **Maria Zenaide Lins Florêncio**, com endereço na rua Esmeraldino Bandeira, 395, Edf. Príncipe Eduardo, apto. 1502, Graças, Recife-PE, CEP: 52.011-090.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por objetivo transmitir à família do Sr. Aluízio Pinheiro Florêncio nossas sentidas condolências pelo seu falecimento, aos 76 anos, ocorrido no último dia 19 de março do corrente ano. Deixa um legado insubstituível de amor, solidariedade e companheirismo. Com uma personalidade impar, foi exemplo de vida e de apego à família. Casou-se com Maria Zenaide Lins Florêncio, com quem teve três filhos: Francisco, Aline e Clara. Sua partida causou profunda dor nos amigos e familiares.

Aluízio era funcionário da Assembleia Legislativa de Pernambuco, local onde conquistou vários amigos por ser uma pessoa especial, que cativava e conquistava a todos pelo seu jeito simples e humilde de ser.

Portanto, é oportuno que este Poder preste o nosso profundo pesar pela partida do Sr. Aluízio. Ao reconhecermos que ele cumpriu seu dever nesta vida, pedimos que Deus possa prover aos familiares o conforto necessário neste momento de sofrimento.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2010.

Augusto Coutinho Deputado
--

Requerimento N° 4885/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Rubem João da Silva.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à esposa **Edna Correia da Silva**, e aos filhos **Rosane Correia da Silva Ribeiro** e **Rubem Correia da Silva**, todos com endereço na rua Guaratuba, nº 06, UR-2, Iburá, Recife-PE, CEP: 51280-480.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por objetivo transmitir à família do Sr. Rubem João da Silva nossas sentidas condolências pelo seu falecimento, aos 79 anos, ocorrido no último dia 27 de janeiro do corrente ano.

Era conhecido popularmente como Rubem Maracangalha, por ter sido fundador do Clube de Frevo Maracangalha, no bairro do Iburá. Foi funcionário público da Prefeitura do Recife, tendo trabalhado por vários anos no Mercado de São José, onde conquistou vários amigos pois era uma pessoa bastante prestativa.

Sua partida entristeceu a todos, porém ele nos deixa o exemplo de uma pessoa que soube valorizar os que compartilharam da sua amizade, deixando uma lacuna que jamais será preenchida. Deixa, ainda, a imagem de sabedoria de um valeroso homem, que dedicou sua vida à sua esposa Edna e aos filhos Rosane e Rubem. Teve no carinho ao próximo a essência da sua existência, dando uma verdadeira demonstração de amor, dedicação e companheirismo. Que sua família busque apoio na fé, lembrando sempre que Deus reserva um espaço para aqueles que têm bom coração e que

moldaram sua vida na prática da solidariedade e do amor ao próximo. Sem poder traduzir os verdadeiros sentimentos que seus entes queridos estão passando, solicito que esta Casa Legislativa transmita, por meio deste requerimento, nossos pêsames pela perda irreparável do Sr. Rubem João da Silva.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Augusto Coutinho Deputado
--

Requerimento N° 4886/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, que seja enviado um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do professor e ex-vereador **Raimundo Nonato Lopes**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao seu filho, Exmo. Sr. **Raimundo Nonato Lopes Junior**, Vereador da Cidade de Tamandaré com endereço a Av. Leopoldo Lins, s/n, Centro, Tamandaré – PE, ao Exmo. Sr. **José Hildo Hacker Junior**, Prefeito do Município de Tamandaré, com endereço a Av. José Ribeiro Sobrinho, Centro, Tamandaré – PE e ao Exmo. Sr. **Paulo Cesar Mendes de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Tamandaré, com endereço a Av. Leopoldo Lins, s/n, Centro, Tamandaré – PE.

Justificativa

Faleceu aos 76 anos idade, na cidade de Tamandaré. O Sr. Raimundo Nonato Lopes, foi casado com a Sra. Maria Nilda Damasceno Lopes, teve três filhos e seis netos. Foi Professor da Universidade Federal Rural de Pernambuco - Recife, da Escola Almirante Tamandaré, localizada na cidade de Tamandaré e da Escola de pesca de Tamandaré. Foi Vereador da Cidade de Tamandaré por sete mandatos consecutivos e presidiu a Câmara Municipal de Tamandaré por cinco vezes.

É com esse sentimento de pesar, experimentado especialmente pelo povo do município de Tamandaré, que rendemos nosso reconhecimento a esse homem público que tanto dedicou à cidade de Tamandaré e ao nosso Estado.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

Clodoaldo Magalhães Deputado

Requerimento N° 4887/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito aos Anais da Casa o artigo **“Por oito horas no Judiciário”** de autoria do Presidente da OAB-PE, Dr. Henrique Mariano, vinculado no Caderno de Opinião do Jornal do Comercio do dia 20 de abril de 2010.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Diretor de Redação do Jornal do Comercio, Sr. Ivanildo Sampaio, na Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-100; ao Presidente da OAB-PE, Dr. Henrique Mariano, na Rua do Imperador, 235 – Santo Antonio – Recife/PE – CEP: 50040-240; ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador José Fernandes de Lemos, na Praça da República, s/n – Santo Antonio – Recife/PE – CEP: 50010-040.

Justificativa

Compartilhar os resultados pela organização dá aos trabalhadores a oportunidade de discutir premissas que embasam a estratégia, aprender com resultados inesperados e dialogar sobre futuras alterações. O simples fato de entender a estratégia da instituição pode destravar inúmeras capacidades organizacionais escondidas, já que os trabalhadores passam a poder, talvez pela primeira vez, conhecer os rumos buscados pela instituição e como cada um pode contribuir nessa jornada.

Segundo a regra, os servidores devem trabalhar oito horas diárias, com previsão de uma hora para almoço, ou sete horas seguidas, sem intervalo.

A intenção do CNJ é reduzir gastos com horas extras. A medida deve atingir principalmente a Justiça Estadual, porque nos tribunais federais a regra já é cumprida.

Os tribunais estaduais gastam, em média, 90% do orçamento para custear a folha de pagamento. Isso prejudica o investimento em outros setores - como melhorias das instalações e do atendimento ao público.

A Lei Federal **8.112**, que trata dos servidores públicos, estabelece carga horária diária de 6 a 8 horas. Cabe a cada órgão definir o tempo exato da jornada. Alguns estados definiram a jornada em 6 horas, por lei estadual.

O texto do Dr. Henrique Mariano externa de forma clara e objetiva a necessidade da otimização e a celeridade dos serviços judiciários no Estado de Pernambuco, tendo como alternativa a alteração na carga horária de trabalho dos servidores, onde evidencia o quanto seria benéfico para a nossa sociedade.

É pela importância do artigo em pauta que peço aos pares a aprovação deste requerimento.

Segue abaixo transcrição do artigo:

Henrique Mariano - Presidente da OAB-PE.

Por oito horas no Judiciário

A grande maioria dos brasileiros trabalha oito horas diárias, afora o tempo gasto no deslocamento entre suas residências e o local de expediente. A maioria da população exerce suas atividades sob a pressão de oferecer resultados e produtividade condizentes com seus ganhos. Essa é a realidade de milhares de brasileiros, mas os servidores do Poder Judiciário de Pernambuco não se enquadram nesta realidade, mesmo com toda a demanda e o justo anseio dos advogados e da sociedade por uma prestação jurisdicional mais célere. Em 2009, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) discutiu e rejeitou a proposta de ampliação do expediente forense de seis para oito horas diárias. Proposta esta feita através de emenda apresentada pelo então corregedor-geral do TJPE, desembargador José Fernandes de Lemos, ao projeto de lei do Estatuto do Servidor do Poder Judiciário.

Entre as justificativas encontradas no relatório que analisou a emenda apresentada pelo Desembargador está o argumento “não é certo que o aumento da carga horária guarde relação necessária e automática

de causa e efeito com a melhoria da prestação jurisdicional”. Discutiuse, ainda, à época que a implantação do processo virtual e a informatização em larga escala no Judiciário reduzirão a dependência da mão de obra.

Ora, é indiscutível que o processo eletrônico é uma realidade que facilita, sobremaneira, a prestação jurisdicional em todo o País. Mas o atendimento ao advogado, as audiências, as decisões, as sentenças, são praticados e exercidos pessoalmente pelo magistrado e não por um programa de computador. Pernambuco não consegue, sequer, dar conta do estoque dos processos existentes. Vide o resultado do projeto Meta 2 do Judiciário implantado pelo Conselho Nacional de Justiça e que objetivou dar vazão ao estoque de processos anteriores a 31 de dezembro de 2005. Segundo o resultado divulgado na semana passada, a Justiça Estadual de Pernambuco foi a que apresentou o segundo pior desempenho do País, alcançando apenas 39% do objetivo proposto pelo CNJ. Ressalte-se, também, que em 2008, conforme histórica série de dados aferidos e divulgados pelo CNJ, a justiça comum de segundo grau de Pernambuco amargou o primeiro lugar em baixa produtividade, 92% de taxa de congestionamento dos processos judiciais.

Além de frustrar os advogados e a sociedade, a decisão do pleno do TJPE contrariou a Resolução nº 88 do próprio CNJ, que estabeleceu a jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário em oito horas diárias e 40 horas semanais, facultada a fixação de sete horas ininterruptas. Pernambuco também está na contramão ao manter o regime de seis horas de trabalho, uma vez que a grande maioria dos tribunais estaduais já adotou o horário definido pelo Conselho. Na Paraíba e no Rio Grande do Norte, por exemplo, o expediente chega a ser superior a oito horas diárias. Além disso, o próprio Supremo Tribunal Federal decidiu arquivar mandado de segurança impetrado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Alagoas contra a Resolução do CNJ.

Mas a decisão do TJ/PE pode ser revista. No último dia 10, durante a sua solenidade de posse como presidente daquela egrégia Corte, o Desembargador José Fernandes de Lemos mostrou claramente que pretende continuar lutando pela ampliação do expediente forense conforme propôs através de emenda ao projeto do Estatuto do Servidor. “A sociedade não mais aceita o juiz de meio expediente. A minha proposta, vencida, de elevação do expediente forense de seis horas para oito horas continuarei lutando por ela”, disse ele. Desta forma, o novo presidente mostrou que ainda há uma luz no fim do túnel.

A OAB/PE não só defende, mais tem convicção de que a melhor opção para o advogado e para o jurisdicionado é o imediato retorno ao expediente de oito horas, carga horária normal dos trabalhadores, porquanto entendemos que o horário corrido, seja de seis e/ou sete horas, torna-se, na prática, uma ficção.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

Clodoaldo Magalhães Deputado

Requerimento N° 4888/2010

Requeremos à Mesa, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um Voto de Pesar pelo falecimento do arquiteto Vital Maria Tavares Pessoa de Melo, ocorrido no último domingo, 18/04/2010, na cidade de São Paulo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família do arquiteto, na pessoa de sua esposa, Myriam Tavares Pessoa de Melo, com endereço à Av. Boa Viagem, 1064/501, Recife/PE e ao Presidente do CREA/PE, Dr. Jo´se Mário Araújo Cavalcanti, com endereço na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978- ESPINHEIRO - Recife - PE.

Justificativa

É com inenso pesar que registro o falecimento do arquiteto Vital Maria Tavares Pessoa de Melo, um dos grandes profissionais de Arquitetura em Pernambuco, ocorrido no último domingo, 18/04/2010, na cidade de São Paulo.

Formado na Universidade Federal de Pernambuco no curso de arquitetura em 1961, Vital sempre se dedicou a arquitetura nos seus variados âmbitos. Foi professor na UFPE no curso de arquitetura e urbanismo em 1962. Em 1963, passou a fazer parte do Escritório Técnico de Planejamento Físico da Prefeitura da Cidade do Recife exercendo as funções de Membros da Comissão do Código de Urbanismo e Obras; Coordenador do Plano de Preservação dos Sítios Históricos do Recife; Coordenador do Projeto de Restauração do Mercado de São José e Consultor do Projeto de Restauração da Faculdade de Direito do Recife.

Desde 1966 abriu o seu escritório particular de arquitetura, tendo elaborado e executado diversos projetos importantes e de alta relevância para sociedade pernambucana e brasileira.

Em 1980 passou a integrar a Comissão para Reforma e Atualização do Código de Urbanismo e Obras do Recife. Três anos após Vital assumiu a chefia do escritório técnico do IPHAN em Olinda e a partir de 1991 até 1993 foi Coordenador Regional da 5ª Coordenação Regional do IPHAN.

Como profissional e incansável participante dos projetos que envolvem a sua atividade Vital foi Membro do Conselho Consultivo do Museu de Arte Moderna Aluízio Magalhães(1999); Membro do Conselho Administrativo do Porto Digital(2001); Vice-Presidente da Direção Nacional do IAB – Instituto de Arquitetos do Brasil, para região Nordeste (2000/2002) e Membro do Conselho Curador do Museu do Estado de Pernambuco (2002).

Participou, ainda, de Comissões de Julgamentos de Concurso de Arquitetura e/ou Planejamento Urbano com destaque no Concurso Internacional de Escolas de Arquitetura do 2º BIA. Neste momento de luto, levamos nossos sentimentos mais sinceros de conforto e resignação à sua família.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

Terezinha Nunes Deputada

Requerimento N° 4889/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja aprovado um Voto de Congratulações com o Rapidão Cometa, pela passagem dos seus 68 anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente do Rapidão Cometa, Dr. Américo Pereira(Av. Engenheiro Antônio de Goes, 60, 16º andar, Pina, Recife-PE. CEP: 51010-000).

Justificativa

O Rapiidão Cometa completou 68 anos de existência no último dia 16 de abril. Presente em todos os estados do Brasil, a empresa conta hoje com 160 pontos, sendo 39 filiais espalhadas pelo País. Detentora de uma frota de mais de 2 mil e 500 veículos, o Rapiidão Cometa atende a mais de 4 mil localidades no Brasil, além de transportar cargas para 214 países no mundo através da FedEx. É com satisfação que assistimos a passagem de mais um aniversário de um consolidado grupo empresarial, comandado por Américo Pereira e sua equipe de colaboradores. Com alegria, repercuto nesta Casa os 68 anos de crescente sucesso na prestação de bons serviços do Rapiidão Cometa.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2010.

André Campos
Deputado

Requerimento N° 4890/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Congratulações com o Banco Gerador, pela passagem do primeiro ano de existência da instituição financeira. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Diretor Executivo do Banco Gerador, Dr. Paulo Dalla Nora(Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4575 – 7º andar - Edifício Empresarial Nassau - Paissandu – Recife – PE CEP: 50070-160), ao presidente da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, Dr. Marcelo Fidêncio Giufrida(Av. República do Chile, 230 - 13º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20031-919) e ao Diretor Executivo do Fundo Garantidor de Crédito, Dr. Antonio Carlos Bueno de Camargo Silva(Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387 - conj. 31 - Vila Olímpia - São Paulo - SP – CEP: 04543-121).

Justificativa

O Banco Gerador está comemorando um ano de existência. E muitas conquistas fizeram parte desse ano. A marca já está presente em 20 Estados. 150 convênios foram ativados com instituições públicas e privadas. Aproximadamente cem milhões de reais foram os recursos liberados na carteira de créditos. Cerca de vinte mil clientes foram atendidos. Único banco nacional privado sediado nas regiões Norte e Nordeste, o Banco Gerador foi criado em 2009. Sua missão é levar serviços financeiros para as regiões emergentes do país, estimulando o crédito responsável e o desenvolvimento sustentável. O surgimento do Banco Gerador vem contribuindo para a geração de renda e de oportunidades de negócios para os clientes, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Além de estar proporcionando o crescimento e a inovação no mercado financeiro. De parabéns todos os que fazem o Banco Gerador, em especial, Dr. Paulo Dalla Nora, um dos sócios fundadores, que participou de todo o processo de montagem da instituição. E, por sua larga experiência no setor, assumiu o comando das atividades da empresa como diretor executivo.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2010.

André Campos
Deputado

Requerimento N° 4891/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja transcrito nos anais dos trabalhos desta Casa, artigo jornalístico, publicado no Jornal Folha de Pernambuco, edição de 18 de abril de 2010, sob o título “Cem anos de Escotismo no Brasil”, autoria de Amanda Seabra. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Dr.Eduardo Campos; Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife – PE – CEP: 50010-040; Ao Secretário Especial de Juventude e Emprego, Pedro Mendes; Rua da Aurora nº 425 – Boa Vista – Recife –PE – CEP: 50050-000; ao Diretor Presidente da União de Escoteiros do Brasil, Sr. Rubem Tadeu Perlingeiro, com endereço a Rua Coronel Dulcício, 2.107, Agua- Verde - Curitiba - Paraná, CEP 80.250-100.

Justificativa

A transcrição do oportuno texto acerca do Centenário do Escotismo no Brasil é de essencial importância para entender as características e fundamentos dessa organização não governamental, que tanto contribui na formação de cultura social no Brasil. Trata-se de um movimento de voluntariado com preceitos organizacionais que estimulam a integração social desde a juventude, sob temas importantes no desenvolvimento e construção de uma sociedade responsável aos temas inerentes ao Escotismo Brasileiro.

Sala das Reuniões, em 20 de abril de 2010.

Sebastião Rufino
Deputado

Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO

Superintendencia de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal
Gerencia de Cadastro de Pessoal

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0024892	ADRIANA LOPES NOBREGA FRAGOSO	2009/2010	01 a 30/04/2010
0025517	ADSON LUAN MENDES E SILVA	2009/2010	04/05 a 02/06/2010
0024031	ALBERLANIA BEZERRA GALINDO	2009/2010	06/05 a 04/06/2010
0023827	ALDENICE MARIA DA FONSECA BRIT	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025537	ALEXANDRE HENRIQUE SALGUEIRO	2009/2010	07/05 a 05/06/2010
0023547	ALEXANDRE JOSE DE LIMA PIMENTE	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024225	ALINE HONORIO DOS SANTOS	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023441	ALLANE MARIA DA FONSECA BRITO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025339	AMADEU GOMES LIRA LINS	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024445	ANA LUIZA DINIZ JORDAO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023371	ANA MARIA SILVA SANTANA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024455	ANA ROSA HENRIQUES LYRA PASSOS	2009/2010	08/05 a 06/06/2010
0025054	ANDREZA LUCIANA CAVALCANTI PIN	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023436	ARNALDO LINS FULCO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024495	ARTUR LEONARDO COELHO JORDAO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025146	ATLAS ALVES XAVIER	2009/2010	01 a 30/05/2010
0021325	BRUNO JOSE DE M.CABRAL DE MELL	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025316	BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024416	CAMILLA MELLO DE MORAES GUERRA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025356	CARLINDO BATISTA DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025168	CASSIA CINELANDIA DE ALMEIDA S	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023434	CELIA CILENE VIEIRA VAZ	2009/2010	03/05 a 01/06/2010
0024234	CIPRIANO CANDIDO DE MELO FILHO	2009/2010	09/05 a 07/06/2010
0024848	CLEILZA MARIA DE SOUZA MEDINA	2009/2010	08/05 a 06/06/2010
0025513	DANIEL PEREIRA DA COSTA LUCAS	2009/2010	01 a 30/05/2010
0000441	DANIELLE CAMPOS FERRAZ	2010	05/05 a 03/06/2010
0025331	EDSON DE SOUZA	2009/2010	06/05 a 04/06/2010
0021676	EDUARDO GOMES DE ARAUJO	2009/2010	03/05 a 01/06/2010
0023830	EDUARDO GOMES DE FIGUEIREDO	2009/2010	03/05 a 01/06/2010
0000246	EDVALDO JOSE C. DE ALCANTARA	2010	03/05 a 01/06/2010
0024048	ELY JOSE DE PAULA FILHO	2009/2010	03/05 a 01/06/2010
0025452	ERICH ANDERSON ARRUDA GOMES	2009/2010	19/05 a 17/06/2010
0023978	ERITANIA DE FRANCA ALVES	2009/2010	03/05 a 01/06/2010

0022351	ESTEVAM JOSE DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023947	FERNANDO LUIZ BARBOSA VERAS	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025359	FLAVIO GONCALVES DA ROCHA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023793	FLAVIO LUCIO COELHO ROCHA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025529	FRANCISCA FLORENTINO DA SILVA	2009/2010	06/05 a 04/06/2010
0024979	FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQ	2009/2010	01 a 30/05/2010
0000366	FRANCISCO RODRIGUES DE SA	2010	02 a 31/05/2010
0024814	GENILDO DJALMA DO NASCIMENTO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023824	GEORGE ALBERTO SOARES DE SA SA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025300	GILBERTO SANTOS JUNIOR	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025074	GILSON LEITE TORRES	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023263	HELIDA GOMES SOARES DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024115	ILKA DANIELA PONTES VALENCA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024462	ISIEL AMARAL JUNIOR	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023884	ISMAR TEIXEIRA CABRAL	2009/2010	03/05 a 01/06/2010
0023332	ISRAEL DOS SANTOS MONTEIRO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025272	IZABEL CHRISTINA MORAES DE CAR	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025133	IZABELLE COSTA MENDONCA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0022491	IZARY DO CARMO G. PEREIRA	2009/2010	06/05 a 04/06/2010
0022697	JACQUELINE ARAUJO FLORENCIO AL	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025291	JAILSON RODRIGUES BARBOSA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025114	JEFFERSSON ALEXANDRE LINS E SI	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024866	JOANA D ARC BARBOZA MATIAS DA	2009/2010	03/05 a 01/06/2010
0000263	JOAO AURELIANO DE OLIVEIRA	2010	01 a 30/05/2010
0024246	JOAO RICARDO DA SILVA GOUVEIA	2009/2010	22/05 a 20/06/2010
0021695	JOAO RODRIGUES DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025142	JOHNATHAN AVELINO DE CARVALHO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023945	JORGE GOMES DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024059	JORGE LUIZ MENDES VALENCA	2009/2010	03/05 a 01/06/2010
0024453	JOSE DAVID GIL RODRIGUES NETO	2009/2010	10/05 a 08/06/2010
0000389	JOSE HUMBERTO DE MOURA C.FILHO	2009	01 a 30/05/2010
0022544	JOSE QUINTINO ALVES	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024659	JOSELENE MARIA SOCORRO SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024442	JOSIAS DA SILVA GOUVEIA	2009/2010	03/05 a 01/06/2010
0025314	JOZIMARIA MARIA DE LIMA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024473	JUCELIA MARIA CAVALCANTI	2009/2010	01 a 30/05/2010
0000349	JULIA IZABEL NUNES FRAGA	2010	01 a 30/05/2010
0022725	JULIO GOMES FARIAS	2009/2010	01 a 30/05/2010
0022818	KATIA CARMEN EBOLI LOPES	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023448	KLAYTON ANDRADE SANTOS	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023123	LENILDA FIRMINO DE ARAUJO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024460	LEONARDO CAMPOS DE LEMOS	2009/2010	03/05 a 01/06/2010
0025305	LILIAN DA SILVA FERREIRA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023124	LUANA MARIA CAVALCANTI DO REGO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024349	LUCIANA CARDONA PALHARES	2009/2010	01 a 30/05/2010
0000544	LUCIANO JOSE FARIAS DA SILVA	2009	01 a 30/05/2010
0024769	LUIZ OSORIO DE OLIVEIRA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023378	MAGDA MARIA MACIEL MODESTO	2009/2010	08/05 a 06/06/2010
0022139	MABEL MARIA DOS SANTOS	2009/2010	03/05 a 01/06/2010
0025474	MANOEL EUGENIO ALVES	2010	03/05 a 01/06/2010
0000382	MANOEL MARCOS CHAGAS AROUCHA F	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024357	MARCELINO DA SILVA FRANCA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023297	MARCELO JOSE DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0022318	MARCIA SUELY C. VELOSO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024804	MARIA BETANIA VIEIRA DE ALMEID	2009/2010	01 a 30/05/2010
0021978	MARIA DE FATIMA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024707	MARIA EMILIA DOS SANTOS	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024174	MARIA EUNICE PEREIRA CUNHA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024936	MARIA HELENILDA MOREIRA DOS SA	2009	03/05 a 01/06/2010
0000320	MARIA JOSE MONTEIRO VERA CRUZ	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025288	MARIA LEONOR BEZERRA DE MEDEIR	2009/2010	03/05 a 01/06/2010
0023231	MARIA MARCIA DAS CHAGAS	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025379	MARIA SOSTENES DE SOUSA E SILV	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025417	MARIA TEREZA MENDES DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024029	MARIA ZENILDA VIEIRA DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024114	MARIAMA CAVALCANTI DE ALMEIDA	2009/2010	05/05 a 03/06/2010
0025530	MARIANA XAVIER COSTA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025259	MARILIA SILVA PEREIRA DE LYRA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024775	MARIO WAGNER COELHO DE MOURA	2010	01 a 30/05/2010
0000467	MARISTELA DE FATIMA S.MOUTINHO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0022726	MARLI VITORINO SANTOS DE OLIVE	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025501	MIDIAN DOMINGUES SOARES	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024407	MIRELLA DANTAS COSTA MENDES	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025445	NELSON ALVES DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025180	NORMA PEREIRA COSTA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025538	NUNES RAFAEL MENDES COELHO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025210	OLIMPIO BONALD DA CUNHA PEDROS	2009/2010	13/05 a 11/06/2010
0024622	PAULA BATISTA IWAMURA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025217	PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024493	PEDRO HENRIQUE ESTEVES ARAUJO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023948	POTYRA PEREIRA MACHADO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024537	RAIMUNDO HONORIO DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025311	RAPHAEL MENDES SOUZA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025294	RAPHAELLA ABREU CARNEIRO CAMPE	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024030	REGISBERG BRAZ DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024797	RICARDO ANTONIO OLIVEIRA DOS S	2009/2010	01 a 30/05/2010
0000369	RICARDO JOSE B DE FREITAS	2010	01 a 30/05/2010
0023965	RISONETE VIEIRA DE MELO MONTEI	2009/2010	01 a 30/05/2010
0022051	RIVALDO JOSE COELHO DE SOUZA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025283	ROBERTO COUTINHO DE MORAIS JUN	2009/2010	01 a 30/05/2010
0000237	ROGERIO DA COSTA SILVA	2010	01 a 30/05/2010
0022856	ROSANGELA MARIA DE SOUZA SARAI	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024538	SANDRA REJANE DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0021819	SEBASTIAO DE CASTRO D.PEREIRA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024041	SEVERINO MENDES DA SILVA	2009/2010	04/05 a 02/06/2010
0024793	SONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025562	STEPHENSON BARBOSA DA SILVA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023999	TAIZA AUXILIADORA DE BRITO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025504	TALITA LANA GOMES DE BARROS	2009/2010	02 a 31/05/2010
0021398	TEREZA PAULA DE O. L. BRANDAO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025493	TEREZINHA MENDES DE ALMEIDA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024315	THIAGO CARNEIRO BORBA	2009/2010	02 a 31/05/2010
0000488	VALDEVINO ALVES DOS S. FILHO	2010	03/05 a 01/06/2010
0023243	VALDILENE DOS SANTOS DE OLIVEI	2009/2010	02 a 31/05/2010
0025005	VANESSA BARBOSA DE SOUSA GONCA	2009/2010	02 a 31/05/2010
0024119	VASTY MARIA DA SILVA ALVES	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025302	VERA LUCIA FERREIRA GOMES	2009/2010	01 a 30/05/2010
0024344	VILMA SILVA CAETANO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023977	VIVIANE KELY DE ALMEIDA	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023094	VIVIANE MICHELE ARRUDA TAVARES	2009/2010	01 a 30/05/2010
0023972	WALTER ARAGAO DE SOUZA FILHO	2009/2010	01 a 30/05/2010
0022764	WLANIA KARINA DE OLIVEIRA SANT	2009/2010	01 a 30/05/2010
0025257	YLKENNYA JEANNE LISBOA DE OLIV	2009/2010	01 a 30/05/2010

Em 15 de ABRIL de 2010

ANA KARLA ARAUJO DE SOUZA CANTARELLI
Gerente do Cadastro de Pessoal

MARIA DE FATIMA COELHO VIANA
Chefe do Depto.de Deserv.de Pessoal

RODRIGO MOREIRA CORDEIRO
Superintendente de Recursos Humanos